

**PROTOCOLO
2552/2023**

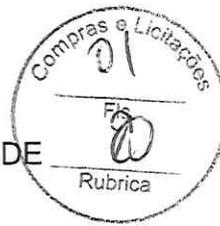
**DISPENSA DE LICITAÇÃO
EMERGENCIAL
01/2023**

P.A: 05/2023

Objeto: Dispensa Emergencial de Gêneros Alimentícios de Panificação para atender as necessidades dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1
Data: 20/01/2023

NUMERO PROCESSO: 000002552/2023
NÚMERO ÚNICO: 06M.XH0.8PO-UG
Protocolado em: 18/01/2023 03:55:29

Súmula: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA DISPENSA EMERGENCIAL DE PÃES.

REQUERENTE				
NOME				CPF/CNPJ
GESTOR DE CONTRATOS - SMAS				
LOGRADOURO				BAIRRO
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL	
		4136087625	CONTRATOS.SMAS1@GMAIL.COM	
BENEFICIÁRIO				CPF/CNPJ:
Nome:				

DOCUMENTO DO PROCESSO:
Ofício

NÚMERO:
-

Solicitação: 06/2023
Cotação: 03/2023

GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

CASSIA.RIBAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a Aquisição de Gêneros Alimentícios de Panificação para atender as necessidades dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos esta solicitação para aquisição de Gêneros Alimentícios de Panificação, para atender a necessidade de alimentação, ofertados pelo Serviço de Proteção Social Especial e Média e Alta Complexidade. Nomeados como Abrigos para Crianças e Adolescentes, para Medidas Protetivas Judiciais e para pessoas adultas e População em Situação de Rua; estes locais dispõem de um período de funcionalidade de 24 horas diariamente. E ainda, os atendimentos e maiores demandas que tem aumentado, principalmente pela questão da pandemia causada pelo novo coronavírus – COVID -19.

3. DA ENTREGA E LOCAL

3.1. A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no nos locais indicados:

LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
Casa de Passagem	Rua Cacaueiro, 80	Eucaliptos
Casa Lar	Rua Seringueira, 491	Eucaliptos
Centro Pop	Rua Ipê, 895	Eucaliptos
Abrigo Institucional para Pessoas Adultas	Rua Coqueiro, 556	Eucaliptos
CRAS Eucaliptos	Rua Pessegueiro, 249	Eucaliptos
CRAS Gralha Azul	Rua Cauré, 6921	Gralha Azul
CRAS Iguazu	Rua Rio Paranapanema, 616	Iguaçu
CREAS	Rua Silvano José Baldan, 1459	Pioneiros
Projeto Melhor Idade	Rua Peru, 427	Nações

3.2. A empresa deverá realizar a entrega neste Município em até 02 (dois) dias úteis (a constar na autorização de fornecimento), após o recebimento da mesma. O fornecedor deverá disponibilizar Romaneio de Entrega, para assinatura mediante conferência dos itens, onde o mesmo deverá constar item, descrição, quantidade, identificação do fornecedor em três vias sendo uma para o receptor (equipamento), e outra para o fornecedor e uma deverá acompanhar a Nota fiscal (ao ser enviada para pagamento.) À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no ato do recebimento, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis; Caso um produto entregue e recebido, apresente defeito em sua primeira utilização, a CONTRATADA deve trocá-lo por um novo, com as mesmas especificações; O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos durante o prazo de garantia constante da proposta.

Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social

4. VIGENCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ter vigência de 03 meses, a contar da data de sua assinatura.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devidamente atestada pelos servidores responsáveis. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

5.2. A fiscalização quanto às especificações, ficarão a cargo de: **Fiscal de Execução:** Rita de Cássia de Sá Ribas – Matrícula nº 359280.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UNIDADE	QTE	PRODUTO
1	Kg.	1.200	Pão tipo Francês. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, água, sal, fermento biológico com aproximadamente 50g cada unidade. Corte horizontal na superfície da casca, casca partida e crocante, miolo branco e macio. Livre de conservantes ou emulsificantes. As características organolépticas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas específicas vigentes. Acondicionado embalagem plástico transparente atóxico resistente confeccionado em material não reciclável. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima 24 horas após entrega.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final da licitação;
- 7.2. Realizar a entrega dos produtos, de acordo com a emissão de Autorizações de Fornecimentos, dentro prazo previsto;
- 7.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.4. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

- 7.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.6. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- 7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- 7.8. O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- 8.2. Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- 8.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 8.4. No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

9 ESPECIFICAÇÕES

- 9.1. As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer às normas e especificações brasileiras existentes.

10 QUALIFICAÇÕES TÉCNICA E DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, comprovando a entrega dos produtos compatíveis com o objeto. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) apresentar o timbre da entidade expedidora, o nome e o cargo do responsável que o assinar, o número do CNPJ da licitante, a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatória e nos prazos exigidos. A licença sanitária, expedida por órgão sanitário competente (estadual ou municipal), da empresa licitante dentro do prazo de validade. Autorização da Vigilância Sanitária do Veículo para transporte e autorização do Condutor do Veículo, Registro do Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360/76, resolução no 24/09 e art. 70 do decreto 8.077/13, ou a apresentação do Comunicado de Aceitação de Notificação, para produtos notificados ou cópia Legível do Diário Oficial da União em que conste do registro o Produto/material, ou sua isenção pelo Ministério da Saúde ou Órgão competente, dentro de sua

validade. Em caso de produtos dispensados do registro, a(s) empresa(s) deverá(o) apresentar cópia do respectivo ato formal de dispensa de registro (certificado de cadastramento), emitido pela ANVISA.

10.1.1. Considera(m)-se compatível (eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já forneceu pelo menos 40% (quarenta) por cento da parcela de maior relevância do objeto deste Termo de Referência.



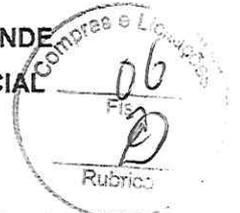
Rita de Cássia de Sá Ribas
SMAS
Decreto 6248/2022

Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal Administrativo

De acordo,

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 6228/2022



Fazenda Rio Grande, 17 de Janeiro de 2023.

Memorando nº 05/2023

Ref. Indicação de Dotações Orçamentárias, Fiscais e Endereços para Gêneros Alimentícios de Panificação

Tendo em vista, que o processo licitatório para a aquisição de gêneros alimentícios de panificação que resultou deserto; a SMAS solicita Dispensa Emergencial para aquisição dos itens para suprir as necessidades dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, indicamos:

Fiscal de Execução: Rita de Cássia de Sá Ribas – Matrícula nº 359280.

Dotações Orçamentárias:

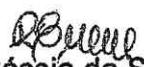
P.A 2078 – D.O 436 ELEMENTO 3.3.90.30 RECURSOS – 1000- R\$ 1.000,00 1934 - R\$ 1.000,00	P.A 6001 – D.O 451 ELEMENTO 3.3.90.30 RECURSOS – 1000- R\$ 1.000,00 1934 - R\$ 1.000,00	P.A 2085 – D.O 506 ELEMENTO 3.3.90.30 RECURSOS – 1000- R\$ 1.994,00 1942 - R\$ 1994,00	P.A 6005 – D.O 512 ELEMENTO 3.3.90.30 RECURSOS– 1000- R\$ 1.994,00 1942 - R\$ 1994,00
---	---	--	---

Quantitativo:

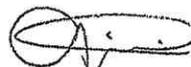
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD
1	Pão tipo Francês. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, água, sal, fermento biológico com aproximadamente 50g cada unidade. Corte horizontal na superfície da casca, casca partida e crocante, miolo branco e macio. Livre de conservantes ou emulsificantes. As características organolépticas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas específicas vigentes. Acondicionado embalagem plástico transparente atóxico resistente confeccionado em material não reciclável. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima 24 horas após entrega.	KG	1.200

Endereço dos equipamentos:

LÓCAL	ENDEREÇO	BAIRRO	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO
Casa de Passagem	Rua Cacaueiro, 80	Eucaliptos	Sônia Aparecida de Souza Leidentz – Matrícula nº 285401
Casa Lar	Rua Seringueira, 491	Eucaliptos	Patrícia Francisco de Freitas – Matrícula nº 359395
Centro Pop	Rua Ipê, 895	Eucaliptos	Marlene Fernandes da Silva – Matrícula nº 352033; Eloísa da Luz Cardoso dos Santos – matrícula nº 348889
Abrigo Institucional para Pessoas Adultas	Rua Coqueiro, 556	Eucaliptos	Andressa de Oliveira – Matrícula nº 357580; Etelevina Vieira da Silva – Matrícula nº 352194
CRAS Eucaliptos	Rua Pessegueiro, 249	Eucaliptos	Evelin Kalinoski – Matrícula nº 357960
CRAS Galha Azul	Rua Cauré, 6921	Galha Azul	Rosenilda Jocélia Lopes Alérico – Matrícula nº 351557
CRAS Iguaçu	Rua Rio Paranapanema, 616	Iguaçu	Carolina Alferes Chueire – Matrícula nº 349756
CREAS	Rua Silvano José Baldan, 1459	Pioneiros	Ana Lillian Senczuk Fonseca – Matrícula nº 351003
Projeto Melhor Idade	Rua Peru, 427	Nações	Cristina Sueli Bertozini – Matrícula nº 348384


Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal Administrativo

Rita de Cássia de Sá Ribas
SMAS
Decreto 6248/2022


Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 6228/2022

Ilmo. Sra.
Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração



PANIFICADORA E CONFEITARIA FELLICCE VITTA

ENDEREÇO; AVENIDA ISLANDIA N 704

BAIRRO NAÇÕES DOIS

FAZENDA RIO GRANDE-PR

TELEFONE; 41 3550-1353

WHATS; 41 99152-5568

EMAIL; elezandopaulo@outlook.com

CNPJ; 32,500.148.0001/81

SEGUE ABAIXO A TABELA DE PREÇO DO PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO DE PANIFICAÇÃO.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KG	1.200	PÃO FRANCES	16,90	20,280

gov.br

Documento assinado digitalmente

MAICON ANDRE STEINHEUSER BLASIU

Data: 12/12/2022 15:07:07-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

MAICON ANDRE STEINHEUSER BLASIU

Rita de Sá Ribas
Rita de Cássia de Sá Ribas
SMAS
Decreto 6248/2022



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028869584-95



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.500.148/0001-81**

Nome: **MAICON ANDRE STEINHEUSER BLASIUŞ 11277410984**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

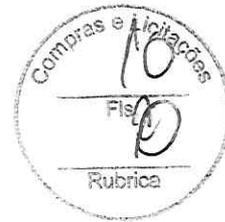
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/04/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAICON ANDRE STEINHEUSER BLASIU 11277410984
CNPJ: 32.500.148/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

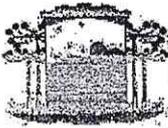
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:25:20 do dia 16/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2023.

Código de controle da certidão: **FE51.0774.59A0.66A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MAICON ANDRE STEINHEUSER BLASIUUS 11277410984 CNPJ: 32500148000181

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

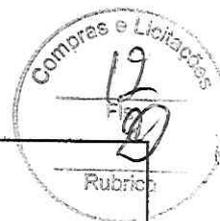
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWLI5SB1LKTJH5U1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 11 de Janeiro de 2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 32.500.148/0001-81
Razão Social: MAICON ANDRE STEINHEUSER BLASIOUS 11277410984
Endereço: AV DUQUE DE CAIXIAS 1306 APT 01 / CENTRO / MANGUEIRINHA / PR / 85540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2022 a 25/01/2023

Certificação Número: 2022122704272345218273

Informação obtida em 11/01/2023 13:08:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

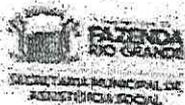
Nome: MAICON ANDRE STEINHEUSER BLASIOUS 11277410984 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.500.148/0001-81
Certidão n°: 45457285/2022
Expedição: 15/12/2022, às 13:27:52
Validade: 13/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAICON ANDRE STEINHEUSER BLASIOUS 11277410984 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.500.148/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social

19
29
Rubrica

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: <i>Super Mai Ltda</i>	CNPJ: <i>12.403.493/0001-90</i>
E-mail: <i>supermaibda@gmail.com</i>	Contato: <i>Deise</i>
Fone: <i>36371155</i>	Fax:

ITEM	UNIDADE	QTE	PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Kg	1.200	Pão tipo Francês. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, água, sal, fermento biológico com aproximadamente 50g cada unidade. Corte horizontal na superfície da casca, casca partida e crocante, miolo branco e macio. Livre de conservantes ou emulsificantes. As características organolépticas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas específicas vigentes. Acondicionado embalagem plástico transparente atóxico resistente confeccionado em material não reciclável. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima 24 horas após entrega.	<i>12,90</i>	<i>15480,00</i>
TOTAL				<i>15.480,00</i>	

A COTAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA E CARIMBADA PELA EMPRESA

Email: *smash.compras@gmail.com*

Projetos Compras e Licitações
Fone: (41) 3608-7620

Deise
12.403.493/0001-90

SUPERMAI LTDA - ME
RUA RIO TIETE Nº 475
IGUAÇU - CEP. 83833-332
FAZENDA RIO GRANDE - PR
Oswaldir José Miranda
SMAS
Matricula 359411



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERMAI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.403.493/0001-90

Certidão nº: 2425458/2023

Expedição: 18/01/2023, às 15:44:50

Validade: 17/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERMAI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.403.493/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

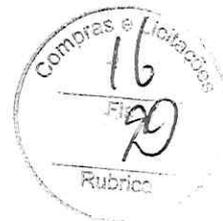
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029157150-75

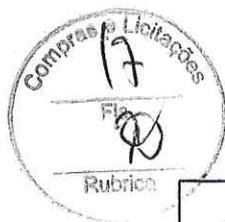
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.403.493/0001-90**
Nome: **SUPERMAI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 12.403.493/0001-90
Razão Social: SUPERMAI LTDA
Endereço: R RIO TIETE 475 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2023 a 07/02/2023

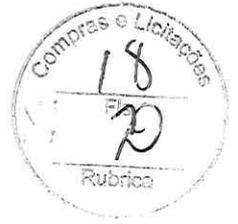
Certificação Número: 2023010900400526851558

Informação obtida em 18/01/2023 15:46:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SUPERMAI LTDA**
CNPJ: **12.403.493/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

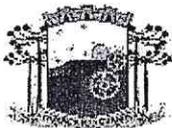
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:36:12 do dia 01/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2023.

Código de controle da certidão: **BB71.8DB1.A46F.BE7A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SUPERMAI LTDA CNPJ: 12403493000190

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWVMPKHM2JOPG111

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 18 de Janeiro de 2023



COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: <i>Supermercado BOZA LTDA</i>	CNPJ: <i>73.419.905/0007-60</i>
E-mail: <i>marcia@boza.com.br</i>	Contato: <i>Marcia</i>
Fone: <i>41 3608-7000</i>	Fax: <i>41 9.9911-4091</i>

ITEM	UNIDADE	QTE	PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Kg.	1.200	Pão tipo Francês. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, água, sal, fermento biológico com aproximadamente 50g cada unidade. Corte horizontal na superfície da casca, casca partida e crocante, miolo branco e macio. Livre de conservantes ou emulsificantes. As características organolépticas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas específicas vigentes. Acondicionado embalagem plástico transparente atóxico resistente confeccionado em material não reciclável. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima 24 horas após entrega.	<i>R\$ 9,98</i>	
TOTAL					<i>11.976,00</i>

A COTAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA E CARIMBADA PELA EMPRESA

Email: *smash.compras@gmail.com*

Projetos Compras e Licitações
Fone: (41) 3608-7620

Marcia Boza
73.419.905/0007-60
SUPERMERCADO BOZA LTDA

Oswaldir José Miranda
Oswaldir José Miranda
SMAS
Matrícula 359411

AV PORTUGAL 302 GRALHA AZUL
CEP 83.824-109
FAZENDA RIO GRANDE - PR



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 73.419.905/0007-60
Razão Social: SUPERM BOZA LTDA
Endereço: AV PORTUGAL 892 / GRALHA AZUL / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83824-109

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/01/2023 a 01/02/2023

Certificação Número: 2023010301011118772381

Informação obtida em 11/01/2023 13:10:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERMERCADO BOZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 73.419.905/0007-60

Certidão nº: 45457403/2022

Expedição: 15/12/2022, às 13:28:30

Validade: 13/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERMERCADO BOZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.419.905/0007-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 028869565-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **73.419.905/0007-60**
Nome: **SUPERMERCADO BOZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 15/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

SUPERMERCADO BOZA LTDA CNPJ: 73419905000760

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWGRO3SJXN0KB1B1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 11 de Janeiro de 2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUPERMERCADO BOZA LTDA
CNPJ: 73.419.905/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

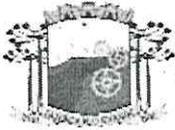
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:43:34 do dia 28/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/06/2023.

Código de controle da certidão: **F3CF.BD0D.1934.5A73**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Data: 06/12/2022 08h44min

Número
3157

Validade
24/08/2023



ALVARÁ SANITÁRIO 2022

Concedido à

SUPERMERCADO BOZA LTDA

Nome fantasia

Não informado

Endereço

Rua AV PORTUGAL, 892 - Bairro GRALHA AZUL - CEP: 83824109

CNPJ / CPF

73.419.905/0007-60

Atividade principal

COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS

Econômico

10263

Início da atividade

04/09/2014

Código de controle

CWMSX3VPOVH1H230

Aviso

Válido somente com comprovante de pagamento

Observação

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 06 de Dezembro de 2022

SUPERMERCADO BOZA LTDA.
CNPJ Nº 73.419.905/0001-74
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



JORACI BOZA, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 28 de Setembro de 1966, empresário, inscrito no CPF/MF nº 609.136.499-53, com documento de Identidade RG nº 3.464.093-9, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua João Nichele, nº 155 – casa 01, Bairro Umbará, Curitiba, Paraná, CEP nº 81.930-370 e **SONIA MARIA BONATO BOZA**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 03 de Maio de 1961, empresária, inscrita no CPF/MF nº 600.224.859-53, com documento de Identidade RG nº 3.617.477-3, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na Rua João Nichele, nº 155 – casa 01, Bairro Umbará, Curitiba, Paraná, CEP nº 81.930-370, únicos sócios da sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **SUPERMERCADO BOZA LTDA.**, com sede na Avenida Paineiras, nº 270, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, Paraná, CEP nº 83.820-479, inscrita no CNPJ sob nº 73.419.905/0001-74, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41202982681, em 28/09/1993 (Arquivamento do Ato Constitutivo) e último arquivamento sob o nº 41902079593, registrado no dia 11/04/2022 (20ª Alteração Contratual), resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social originário e posteriores alterações, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Por deliberação unânime, os sócios decidem promover a incorporação da sociedade empresária limitada **PANILO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio na Avenida Portugal, nº 516-A, Bairro Gralha Azul, CEP 83.824-000, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.000.317/0001-93, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41207590412, na data de 17/04/2013, e último arquivamento sob o nº 20217895360, registrado no dia 26/11/2021 (4ª Alteração Contratual), pelo que aprovam o protocolo e a justificação da incorporação da sociedade citada, na forma do instrumento subscrito pelos sócios quotistas, o qual fica fazendo parte integrante da presente alteração contratual como ANEXO I.

Cláusula Segunda: Os sócios ratificam a nomeação de **MULLER & PREI AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade estabelecida na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, nº 1.200, Bairro Ahú, CEP 80.540-280, inscrita no CNPJ sob o nº 12.018.605/0001-69, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná sob o nº 6.472-O-1, com seu Contrato Social de Constituição datado de 01 de abril de 2010, registrado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Curitiba em 20 de maio de 2010, e as alterações posteriores também registradas no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Curitiba, estando a última delas datada de 31 de outubro de 2019 e registrada sob o nº 10.593, protocolo registrado sob nº 1.131.626, em 16 de janeiro de 2020, como responsável por realizar a avaliação do Patrimônio Líquido contábil da Sociedade Incorporada em 30 de abril de 2022.

Parágrafo único: Os Sócios aprovam o laudo de avaliação apresentado, o qual se torna parte integrante desta alteração, como ANEXO II.

**SUPERMERCADO BOZA LTDA.**

CNPJ Nº 73.419.905/0001-74

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Terceira: Em decorrência da incorporação e de acordo com o protocolo e a justificação de incorporação em anexo, os sócios aprovam o aumento do capital social no valor de R\$ 38.973,29 (Trinta e oito mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos) mediante a incorporação do patrimônio líquido da sociedade empresária limitada incorporada **PANIOLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, conforme Laudo de Avaliação anexo à presente alteração de contrato, na proporção da participação de cada sócio no capital social.

Cláusula Quarta: O capital social era de R\$ 4.274.730,00 (quatro milhões, duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e trinta reais), divididos em 4.274.730 (quatro milhões, duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e trinta) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional (reais), é majorado para R\$ 4.354.730,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta reais), divididos em 4.354.730 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, cuja majoração é realizado pelos sócios nos termos abaixo especificado, ficando alterada a cláusula quinta do contrato social consolidado.

a) Pelo sócio **JORACI BOZA:**

a1) R\$ 38.973,29 (trinta e oito mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos), integralizado neste ato, mediante a incorporação do patrimônio líquido da sociedade empresária limitada incorporada **PANIOLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.** e;

a2) R\$ 1.026,71 (um mil, vinte e seis reais e setenta e um centavos), integralizado neste ato, em moeda corrente do país (reais).

b) Pela sócia **SONIA MARIA BONATO BOZA:**

b1) R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), integralizado neste ato, em moeda corrente do país (reais).

Parágrafo único: Em decorrência da majoração do capital social acima especificada, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR (R\$)
JORACI BOZA	2.177.365	50	2.177.365,00
SONIA MARIA BONATO BOZA	2.177.365	50	2.177.365,00
TOTAL	4.354.730	100	4.354.730,00

Cláusula Quinta: Os sócios abaixo assinados decidem consolidar o Contrato Social, o que fazem, de pleno acordo, pelas cláusulas abaixo.

SUPERMERCADO BOZA LTDA.
CNPJ Nº 73.419.905/0001-74
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SUPERMERCADO BOZA LTDA.
CNPJ Nº 73.419.905/0001-74

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS



JORACI BOZA, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido 28 de Setembro de 1966, empresário, inscrito no CPF/MF nº 609.136.499-53, com documento de Identidade RG nº 3.464.093-9, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua João Nichele, nº 155 – casa 01, Bairro Umbará, Curitiba, Paraná, CEP nº 81.930-370 e **SONIA MARIA BONATO BOZA**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 03 de Maio de 1961, empresária, inscrita no CPF/MF nº 600.224.859-53, com documento de Identidade RG nº 3.617.477-3, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na Rua João Nichele, nº 155 – casa 01, Bairro Umbará, Curitiba, Paraná, CEP nº 81.930-370, únicos sócios da sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **SUPERMERCADO BOZA LTDA.**, com sede na Avenida Paineiras, nº 270, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, Paraná, CEP nº 83.820-479, inscrita no CNPJ sob nº 73.419.905/0001-74, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41202982681, em 28/09/1993.

DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS, PRAZO E OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade exerce seus objetivos sociais sob o nome comercial de **SUPERMERCADO BOZA LTDA**, com sede e foro na Avenida Paineiras, nº 270, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, Paraná, CEP nº 83.820-479.

Parágrafo primeiro: A empresa tem estabelecida a filial (01), inscrita no CNPJ nº 73.419.905/0005-06 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41901232827 em 02/09/2011, com endereço na Rua Piquirí, nº 964, Bairro Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande, Paraná, CEP nº 83.829-122.

Parágrafo segundo: A empresa tem estabelecida a Filial (02), inscrita no CNPJ nº 73.419.905/0004-17 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41901232835 em 02/09/2011, com o endereço na Avenida Rio Amazonas, nº 1052, Bairro Iguçu, Fazenda Rio Grande, Paraná, CEP nº 83.833-505.

Parágrafo terceiro: A empresa tem estabelecida a Filial (03), inscrita no CNPJ nº 73.419.905/0006-89 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41901269887 em 30/03/2012, com o endereço na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 799, Bairro Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande, Paraná, CEP 83.829-020.

Parágrafo quarto: A empresa tem estabelecida a Filial (04), inscrita no CNPJ nº 73.419.905/0007-60 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41901387235

**SUPERMERCADO BOZA LTDA.****CNPJ Nº 73.419.905/0001-74****VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

em 27/06/2014, com endereço na Avenida Portugal, nº 892 Bairro Gralha Azul, Fazenda Rio Grande, Paraná, CEP nº 83.824-109.

Parágrafo quinto: A empresa tem estabelecida a Filial (05), inscrita no CNPJ nº 73.419.905/0008-40 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41902079593 em 11/04/2022, com endereço na Avenida Portugal, nº 516-A, Bairro Gralha Azul, CEP 83.824-000, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como atividade econômica da matriz o ramo de: Supermercado, Açougue, Confeitaria, Padaria, Depósito de mercadorias próprias, Importação de bebidas, alimentos, cereais, produtos de limpeza, utensílios domésticos, materiais têxteis, aparelhos eletrônicos e todo produto que contemple atividade supermercadista, assim como comércio atacadista de mercadorias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As filiais (01), (02), (03) e (04) têm como atividades econômicas o ramo de: Supermercado, Açougue, Confeitaria, Padaria, Serviços de cobrança e de informações cadastrais, Depósitos de mercadorias próprias, Agência e representação, Importação de bebidas em geral, alimentos em geral, cereais em geral em qualquer estado, bem como, produtos de limpeza, utensílios domésticos, materiais têxteis, aparelhos eletrônicos, e todo produto que contemple atividade supermercadista, comércio atacadista de mercadorias em geral, enquanto que as atividades econômicas da filial (5) são: 10.91-1/02-00 – Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, 10.91-1/01-00 – Fabricação de produtos de panificação industrial, 10.92-9/00-00 – Fabricação de biscoitos e bolachas, 10.94-5/00-00 – Fabricação de massas alimentícias, 46.37-1/04-00 – Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares, 46.39-7/01-00 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do dia 28 de setembro de 1993.

CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social é de R\$ 4.354.730,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta reais), divididos em 4.354.730 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional (reais), estando assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR (R\$)
JORACI BOZA	2.177.365	50	2.177.365,00
SONIA MARIA BONATO BOZA	2.177.365	50	2.177.365,00
TOTAL	4.354.730	100	4.354.730,00

SUPERMERCADO BOZA LTDA.
CNPJ Nº 73.419.905/0001-74
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização de capital social. (art. 1.052) do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).



ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada pelos sócios **JORACI BOZA** e **SONIA MARIA BONATO BOZA**, à qual compete individualmente o uso, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto vetado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de aval, endosso, fiança e caução de favor.

CLÁUSULA OITAVA: DESEMPEDIMENTO: Os sócios **JORACI BOZA** e **SONIA MARIA BONATO BOZA**, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA NONA: Pelos serviços que prestar á sociedade, perceberão os sócios **JORACI BOZA** e **SONIA MARIA BONATO BOZA**, a título de remuneração "Pró-Labore" quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscais previstas na legislação do imposto de renda, a qual será levada á conta de despesas gerais.

CESSÃO, TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E DIREITO DE RETIRADA

CLÁUSULA DÉCIMA: Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito o sócio remanescente, discriminado o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo, o que ficará a critério do sócio alienante. Decorrido este



**SUPERMERCADO BOZA LTDA.
CNPJ Nº 73.419.905/0001-74**

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

DO FALECIMENTO E INTERDIÇÃO DE SÓCIO QUOTISTA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores automaticamente subrogados nos direitos e obrigações do de cujus, podendo nela fazer-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade levantará Balanço Geral Especial, no prazo de 04 (quatro) meses contados da data do conhecimento do fato pelos outros sócios.

Parágrafo primeiro: Apurados por Balanço Geral Especial os haveres do sócio falecido ou interditado, estes serão pagos em moeda corrente do país aos respectivos herdeiros, em 48 (quarenta e oito) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelos índices aplicáveis às cadernetas de poupança, vencendo-se a primeira dentro de 90 (noventa) dias depois de apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante a Junta Comercial do Paraná.

Parágrafo segundo: Ficam, entretanto, facultadas outras condições de pagamento, mediante consenso unânime entre os sócios remanescentes e os herdeiros desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo terceiro: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, desde que não haja impedimento legal quanto à capacidade jurídica dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A unicidade societária não dissolve a sociedade, devendo o sócio remanescente reconstituir a pluralidade no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do evento que a reduziu a tanto, nos termos do art. 1.033 do Código Civil.

EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Parágrafo primeiro: Os resultados verificados nos balanços anuais serão atribuídos aos sócios, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ficarem em

SUPERMERCADO BOZA LTDA.
CNPJ Nº 73.419.905/0001-74
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

reserva na sociedade, podendo ainda os eventuais prejuízos serem compensados nos exercícios subsequentes, consoante faculdade deferida pela legislação do imposto de renda.

Parágrafo segundo: Os lucros ou perdas poderão ser distribuídos de maneira não igualitária aos sócios, sendo, contudo, assegurada participação mínima em atendimento ao artigo 1008 da Lei Federal 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Ao término do exercício social, do lucro apurado antes de ser partilhado entre os sócios, poderão ser feitas deduções para a formação dos fundos de depreciação e outros permitidos em Lei.

LEI APLICÁVEL E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Nas omissões deste contrato e do Capítulo IV, Título I, Livro II, do Código Civil, que regulamenta as sociedades empresárias limitadas, aplicar-se-á a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se a cumpri-lo fielmente por si e por seus herdeiros, em todos os seus termos.

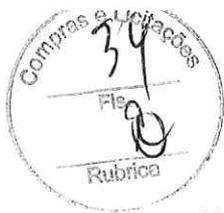
Fazenda Rio Grande, 30 de abril de 2022

JORACI BOZA

SONIA MARIA BONATO BOZA

Visto do Advogado:

JULIANO ARLINDO CLIVATTI
OAB/PR 25.703



PROTOCOLO DE JUSTIFICATIVA DE INCORPORAÇÃO

As sociedades a seguir qualificadas celebram, por este instrumento, na forma e para os efeitos do que dispõe a legislação em vigor, e submetem à apreciação dos sócios, o seguinte **Protocolo de Justificativa de incorporação do patrimônio da INCORPORADA ao patrimônio da INCORPORADORA.**

1. INCORPORADORA:

1.A) SUPERMERCADO BOZA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paineiras, nº 270, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, Paraná, CEP nº 83.820-479, inscrita no CNPJ sob nº 73.419.905/0001-74, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41202982681, em 28/09/1993, neste ato representada pelos sócios detentores de 100% do seu capital social:

JORACI BOZA, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido 28 de setembro de 1966, empresário, inscrito no CPF/MF nº 609.136.499-53, com documento de Identidade RG nº 3.464.093-9, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua João Nichele, nº 155 – casa 01, Bairro Umbará, Curitiba, Paraná, CEP nº 81.930-370 e **SONIA MARIA BONATO BOZA**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 03 de Maio de 1961, empresária, inscrita no CPF/MF nº 600.224.859-53, com documento de Identidade RG nº 3.617.477-3, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na Rua João Nichele, nº 155 – casa 01, Bairro Umbará, Curitiba, Paraná, CEP nº 81.930-370.

2. INCORPORADA:

2.A) PANIOLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio na Avenida Portugal, nº 516-A, Bairro Gralha Azul, CEP 83.824-000, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.000.317/0001-93, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41207590412, na data de 17/04/2013, neste ato representada por seu único sócio, detentor de 100% do seu capital social:

JORACI BOZA, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido 28 de setembro de 1966, empresário, inscrito no CPF/MF nº 609.136.499-53, com documento de Identidade RG nº 3.464.093-9, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua João Nichele, nº 155 – casa 01, Bairro Umbará, Curitiba, Paraná, CEP nº 81.930-370.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As Empresas envolvidas no presente processo de INCORPORAÇÃO são Sociedades Empresárias, do tipo Sociedade Limitada, portanto, regidas pelas disposições da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

A operação de incorporação rege-se pelos artigos 1.116 a 1.118 e 1.122 do Código Civil, verbis:



PROTOCOLO DE JUSTIFICATIVA DE INCORPORAÇÃO

Art. 1.116 - Na incorporação, uma ou várias sociedades são absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações, devendo todas aprová-la, na forma estabelecida para os respectivos tipos.

Art. 1.117 - A deliberação dos sócios da sociedade incorporada deverá aprovar as bases da operação e o projeto de reforma do ato constitutivo.

§ 1º. A sociedade que houver de ser incorporada tomará conhecimento desse ato, e, se o aprovar, autorizará os administradores a praticar o necessário à incorporação, inclusive a subscrição em bens pelo valor da diferença que se verificar entre o ativo e o passivo.

§ 2º. A deliberação dos sócios da sociedade incorporadora compreenderá a nomeação dos peritos para a avaliação do patrimônio líquido da sociedade, que tenha de ser incorporada.

Art. 1.118 - Aprovados os atos da incorporação, a incorporadora declarará extinta a incorporada, e promoverá a respectiva averbação no registro próprio.

(...)

Art. 1.122 - Até noventa dias após publicados os atos relativos à incorporação, fusão ou cisão, o credor anterior, por ela prejudicado, poderá promover judicialmente a anulação deles.

§ 1º. A consignação em pagamento prejudicará a anulação pleiteada.

§ 2º. Sendo ilíquida a dívida, a sociedade poderá garantir-lhe a execução, suspendendo-se o processo de anulação.

§ 3º. Ocorrendo, no prazo deste artigo, a falência da sociedade incorporadora, da sociedade nova ou da cindida, qualquer credor anterior terá direito a pedir a separação dos patrimônios, para o fim de serem os créditos pagos pelos bens das respectivas massas.

4. JUSTIFICATIVA

A operação de INCORPORAÇÃO de que trata o presente protocolo, justifica-se pelos seguintes aspectos:

- 4.1. As atividades da INCORPORADA e da INCORPORADA são complementares.
- 4.2. Há consenso que a INCORPORAÇÃO resultará em ganhos operacionais, principalmente em função dos seguintes fatores:
 - Redução de custos e despesas fixas para manutenção das atividades isoladamente e;



PROTOCOLO DE JUSTIFICATIVA DE INCORPORAÇÃO

- Ganhos de escala em função do direcionamento de esforços gerenciais para uma única empresa.
- 4.3. As empresas possuem sócios comuns e não há divergências quanto aos ganhos operacionais da incorporação.

5. ELEMENTOS PATRIMONIAIS: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DATA-BASE

- 5.1. A INCORPORADA e a INCORPORADORA, indicam a empresa abaixo descrita para elaborar o “Laudo de Avaliação” do seu patrimônio para efeito de incorporação.

MULLER & PREI AUDITORES INDEPENDENTES S/S, pessoa jurídica de direito privado, sociedade estabelecida na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, nº 1.200, Bairro Ahú, CEP 80.540-280, inscrita no CNPJ sob o nº 12.018.605/0001-69, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná sob o nº 6.472-O-1, com seu Contrato Social de Constituição datado de 01 de abril de 2010, registrado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Curitiba em 20 de maio de 2010, e as alterações posteriores também registradas no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Curitiba, estando a última delas datada de 31 de outubro de 2019 e registrada sob o nº 10.593, protocolo registrado sob nº 1.131.626, em 16 de janeiro de 2020.

- 5.2. A avaliação dos elementos patrimoniais deverá ser efetivada pelo valor contábil dos ativos e passivos da INCORPORADA, apurados com base em balanço patrimonial a ser levantado em 31 de março de 2022.
- 5.3. A avaliação a ser procedida pela perícia deverá compreender todos os elementos ativos e passivos da INCORPORADA.
- 5.4. Todos os direitos e obrigações da INCORPORADA, incluindo possíveis créditos e débitos fiscais junto a União, Estado ou Município; todas as obrigações legais e comerciais; assim como os contratos de trabalho com os atuais funcionários e suas contas junto ao FGTS, caberão, por sucessão, à INCORPORADORA.
- 5.5. A perícia elaborará Laudo de Avaliação a ser analisado e ratificado pela empresa INCORPORADA e pela INCORPORADORA, com o objetivo de aprovar a operação.
- 5.6. A incorporação, com versão integral do patrimônio líquido da INCORPORADA para a INCORPORADORA será deliberada através dos devidos atos societários, tendo como base a data de 30 de abril de 2022, a ser levado à registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.
- 5.7. Os sócios das empresas signatárias deste instrumento, de comum acordo, definem que a incorporação deve tomar como base o valor das quotas de capital social das mesmas, independentemente dos seus valores patrimoniais.

PROTOCOLO DE JUSTIFICATIVA DE INCORPORAÇÃO



6. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS:

Não haverá variações patrimoniais em relação ao acervo a ser incorporado, pois os atos societários necessários para ratificar a incorporação ocorrerão na mesma data-base de avaliação do patrimônio a ser incorporado.

As partes envolvidas, de comum acordo decidem que eventuais procedimentos comerciais, financeiros, legais e fiscais praticados em nome da INCORPORADA, após a data de 30 de abril de 2022, em função de trâmites legais e burocráticos ou de negócios já iniciados, serão reconhecidos e contabilizados pela INCORPORADORA, mesmo que na documentação conste a razão social de alguma das INCORPORADAS.

A INCORPORADORA será a responsável pelos trâmites de baixa nos órgãos públicos em que as INCORPORADAS estejam registradas.

7. CONDIÇÕES DA OPERAÇÃO, SITUAÇÃO PATRIMONIAL E CAPITAL SOCIAL:

7.1. A INCORPORADORA, em virtude desta operação, sucede integralmente a INCORPORADA, em todos e quaisquer direitos e obrigações relacionados ao patrimônio líquido incorporado.

7.2. Quaisquer eventuais e futuras obrigações relativas a quaisquer operações comerciais, contratos, acordos ou instrumentos públicos ou particulares firmados com terceiros até a data da incorporação, serão integralmente assumidas pela INCORPORADORA.

7.3. Após a operação de incorporação, para todos os efeitos, as INCORPORADAS serão consideradas extintas.

O presente **Protocolo de Justificativa de incorporação** é firmado pela totalidade dos quotistas das empresas em via única.

Fazenda Rio Grande, 30 de abril de 2022.

SOCIEDADE INCORPORADORA: SUPERMERCADO BOZA LTDA.

JORACI BOZA

SONIA MARIA BONATO BOZA

SOCIEDADE INCORPORADA: PANIOLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

JORACI BOZA

Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil apurado por meio dos livros contábeis



Paniolo Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.

Curitiba, 30 de abril de 2022.

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis

Aos
Administradores da
Paniolo Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.
Fazenda Rio - PR

Dados da firma de auditoria

1 - **Muller & Prei Auditores Independentes S/S**, pessoa jurídica de direito privado, Sociedade estabelecida na cidade de Curitiba (PR), na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, nº 1.200, CEP 80.540-280, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 12.018.605/0001-69, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná sob o nº 6.472/O-1, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. **George Angnes**, brasileiro, casado, contador, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.194.234/7, SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 680.977.609-59 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná sob o nº 42.667/O-1, residente e domiciliado na cidade de Curitiba (PR), com escritório no mesmo endereço da representada, nomeado pela administração da **Paniolo Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.**, para proceder à avaliação do seu Patrimônio Líquido contábil em 31 de março de 2022, de acordo as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

2 - A avaliação do patrimônio líquido contábil em 31 de março de 2022, da Sociedade **Paniolo Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.**, tem por seu objetivo a incorporação da totalidade dos ativos e passivos pela Sociedade **Supermercado Boza Ltda.**

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

3 - A administração da Sociedade é responsável pela escrituração dos livros e preparação de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor independente

4 - Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Sociedade em 31 de março de 2022, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico 03/2014 (R1), aprovado pelo CFC por meio da CTA 20 (R1), que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da sociedade de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

5 - Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro.



Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Sociedade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Sociedade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

6 - Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de **R\$ 38.973,29 (trinta e oito mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos)**, conforme balanço patrimonial em 31 de março de 2022, registrado nos livros, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da Sociedade **Paniolo Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.**, avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, cujos ativos e passivos resumidos estão assim compostos:

Paniolo Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. Balanço Patrimonial em 31 de março de 2022

Ativo Circulante	<u>658.217,03</u>	Passivo Circulante	<u>726.055,01</u>
Caixa e equivalentes de caixa	7.108,70	Fornecedores	449.311,15
Contas a receber de clientes	44.304,09	Obrigações tributárias	77.381,09
Adiantamentos a fornecedores	292.300,00	Obrigações previdenciárias	174.224,03
Estoques	314.504,24	Outras obrigações	25.138,74
Ativo Não Circulante	<u>106.811,27</u>	Patrimônio Líquido	<u>38.973,29</u>
Imobilizado	106.811,27	Capital social	500.000,00
		Prejuízos acumulados	(461.026,71)
Ativo Total	<u><u>765.028,30</u></u>	Passivo Total	<u><u>765.028,30</u></u>

Atenciosamente

**GEORGE
ANGNES:68097760959**

Assinado de forma digital por GEORGE ANGNES:68097760959
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010120309, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA
RFB v5, ou=36096383000190, ou=PRESENCIAL, cn=GEORGE
ANGNES:68097760959
Dados: 2022.05.11 11:32:01 -03'00'

MÜLLER & PREI AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CRC-PR Nº 6.472/O-1
George Angnes
Contador CRC-PR nº 42.667/O-1



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUPERMERCADO BOZA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60022485953	SONIA MARIA BONATO BOZA
60913649953	JORACI BOZA
88212505987	JULIANO ARLINDO CLIVATTI



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2022 13:12 SOB Nº 20222950285.
PROTOCOLO: 222950285 DE 09/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206737170. CNPJ DA SEDE: 73419905000174.
NIRE: 41202982681. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/04/2022.
SUPERMERCADO BOZA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 23/01/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000002552/2023	
Número Único: O6M.XH0.8PO-UG	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 18/01/2023 3:55 PM	

Dados Parecer:

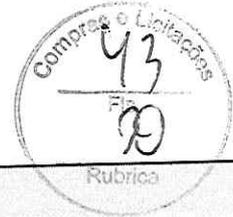
Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 20/01/2023 9:52 AM
Descrição Parecer: Remeto a secretaria, afirmo de que altere o objeto no TR, de acordo com a solicitação no pedido inicial (aquisição-dispensa emergencial de gêneros alimentícios de panificação), bem como inclua na justificativa, a necessidade imperiosa do pedido (qual será o dano/prejuízo para terceiros do não atendimento?). Da mesma forma altere o CNPJ da cotação que na solicitação de compra está diferente da cotação realizada pela empresa.	

Kethelyncolaco



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Parecer

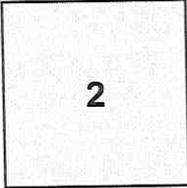
Página: 1 / 1
Data: 23/01/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000002552/2023	
Número Único: O6M.XH0.8PO-UG	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 18/01/2023 3:55 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - SMAS	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue anexo Novo Termo de Referencia Dispensa Emergencial de Pães.	Data Parecer: 23/01/2023 1:55 PM
	

Kethelyncolaco



TERMO DE REFERÊNCIA

11. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a Aquisição de Dispensa Emergencial de Gêneros Alimentícios de Panificação para atender as necessidades dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos esta solicitação para Aquisição de Dispensa Emergencial de Gêneros Alimentícios de Panificação para atender as necessidades de alimentação, ofertados pelo Serviço de Proteção Social Especial e Media e Alta Complexidade. Nomeados como Abrigos para Crianças e Adolescentes, para Medidas Protetivas Judiciais e para pessoas adultas e População em Situação de Rua, estes locais dispõe de um período de funcionalidade de 24 horas diariamente. E ainda, os atendimentos e maiores demandas que tem aumentado, principalmente pela questão da pandemia causada pelo novo coronavírus – COVID -19. O não cumprimento desta solicitação deixara de servir o café da manhã das Crianças e Adolescentes abrigadas sob responsabilidade do Município e também deixara de servir café da manhã e da tarde à População em situação de rua acolhido pelo Abrigo Institucional, moradores de rua que vem pela manhã para realizar a refeição, o não atendimentos das Crianças e Adolescentes e da População de Rua possivelmente teremos questionamentos por partes dos Órgãos de Controle Interno e Externo sob a falta abastecimento da população mencionada.

3. DA ENTREGA E LOCAL

3.1. A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no nos locais indicados:

LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
Casa de Passagem	Rua Cacaueiro, 80	Eucaliptos
Casa Lar	Rua Seringueira, 491	Eucaliptos
Centro Pop	Rua Ipê, 895	Eucaliptos
Abrigo Institucional para Pessoas Adultas	Rua Coqueiro, 556	Eucaliptos
CRAS Eucaliptos	Rua Pessegueiro, 249	Eucaliptos
CRAS Galha Azul	Rua Cauré, 6921	Galha Azul
CRAS Iguaçu	Rua Rio Paranapanema, 616	Iguaçu
CREAS	Rua Silvano José Baldan, 1459	Pioneiros
Projeto Melhor Idade	Rua Peru, 427	Nações

3.2. A empresa deverá realizar a entrega neste Município em até 02 (dois) dias úteis (a constar na autorização de fornecimento), após o recebimento da mesma. O fornecedor deverá disponibilizar Romaneio de Entrega, para assinatura mediante conferência dos itens, onde o mesmo devera constar item, descrição, quantidade, identificação do fornecedor em três vias sendo uma para o recebedor (equipamento), e outra para o fornecedor e uma deverá acompanhar a Nota fiscal (ao ser enviada para pagamento.) À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no ato do recebimento, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis; Caso um produto entregue e recebido, apresente defeito em sua primeira

Rosalia Nester

utilização, a CONTRATADA deve trocá-lo por um novo, com as mesmas especificações; O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos durante o prazo de garantia constante da proposta.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ter vigência de 03 meses, a contar da data de sua assinatura.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devidamente atestada pelos servidores responsáveis. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

5.2. A fiscalização quanto às especificações, ficarão a cargo de: **Fiscal de Execução:** Rita de Cássia de Sá Ribas – Matrícula nº 359280 e como **Fiscal de Gestão** o servidor Nestor Luiz Preza Junior – Matrícula nº 349630.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UNIDADE	QTE	PRODUTO
1	Kg.	1.200	Pão tipo Francês. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, água, sal, fermento biológico com aproximadamente 50g cada unidade. Corte horizontal na superfície da casca, casca partida e crocante, miolo branco e macio. Livre de conservantes ou emulsificantes. As características organolépticas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas específicas vigentes. Acondicionado embalagem plástico transparente atóxico resistente confeccionado em material não reciclável. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima 24 horas após entrega.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final da licitação;

7.2. Realizar a entrega dos produtos, de acordo com a emissão de Autorizações de Fornecimentos, dentro prazo previsto;

- 7.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.4. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- 7.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.6. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- 7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- 7.8. O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- 8.2. Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- 8.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 8.4. No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

9 ESPECIFICAÇÕES

- 9.1. As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer às normas e especificações brasileiras existentes.

10 QUALIFICAÇÕES TÉCNICA E DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 10.1 As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, comprovando a entrega dos produtos compatíveis com o objeto. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) apresentar o timbre da entidade expedidora, o nome e o cargo do responsável que o assinar, o número do CNPJ da licitante, a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatória e nos prazos exigidos. A licença sanitária, expedida por órgão sanitário competente (estadual ou municipal), da empresa licitante dentro do prazo de validade.



Autorização da Vigilância Sanitária do Veículo para transporte e autorização do Condutor do Veículo, Registro do Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360/76, resolução nº 24/09 e art. 70 do decreto 8.077/13, ou a apresentação do Comunicado de Aceitação de Notificação, para produtos notificados ou cópia Legível do Diário Oficial da União em que conste do registro o Produto/material, ou sua isenção pelo Ministério da Saúde ou Órgão competente, dentro de sua validade. Em caso de produtos dispensados do registro, a(s) empresa(s) deverá(o) apresentar cópia do respectivo ato formal de dispensa de registro (certificado de cadastramento), emitido pela ANVISA.

10.1.1. Considera(m)-se compatível (eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já forneceu pelo menos 40% (quarenta) por cento da parcela de maior relevância do objeto deste Termo de Referência.

Rita de Cássia de Sá Ribas
SMAS
Decreto 6248/2022

Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal Administrativo



Nestor Luiz Preza Junior
Fiscal de Gestão

De acordo,

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

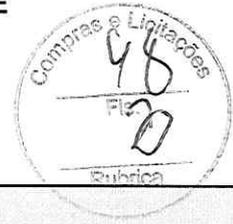


Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 6228/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/01/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000002552/2023	
Número Único: O6M.XH0.8PO-UG	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 18/01/2023 3:55 PM	

Dados Parecer:

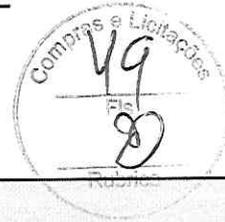
Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 23/01/2023 2:52 PM
Descrição Parecer: Retorno o processo para que seja anexado o bloqueio da D.O.	

Kethelyncolaco



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Parecer

Página: 1 / 2
Data: 24/01/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000002552/2023	
Número Único: O6M.XH0.8PO-UG	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 18/01/2023 3:55 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - SMAS	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 24/01/2023 8:49 AM
Descrição Parecer: À Abertura de Licitação para análise e considerações: DESP. 436 Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família 24/01/2023 R\$ 1.000,00 - fonte 1000 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO DESP. 436 Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família 24/01/2023 R\$ 1.000,00 - fonte 1934 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO DESP. 451 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 24/01/2023 R\$ 1.000,00 - fonte 1000 DESP. 451 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 24/01/2023 R\$ 1.000,00 - fonte 1934 DESP. 506 Serviço de Acolhimento para Pessoas em situação de Rua 24/01/2023 R\$ 1.994,00 - fonte 1000 Bloqueado 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO DESP. 506 Serviço de Acolhimento para Pessoas em situação de Rua 24/01/2023 R\$ 1.994,00 - fonte 1942 Bloqueado 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO DESP. 512 Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes 24/01/2023	

Kethelyncolaco

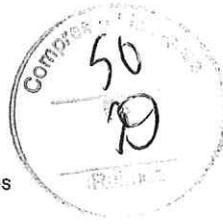


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2 / 2
Data: 24/01/2023

Comprovante de Parecer

R\$ 1.994,00 - fonte 1000
Bloqueado
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO



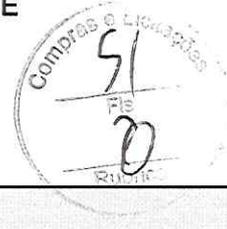
DESP. 512
Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes
24/01/2023
R\$ 1.994,00 - fonte 0941
Bloqueado
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Kethelyncolaco



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/01/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000002552/2023	
Número Único: O6M.XH0.8PO-UG	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 18/01/2023 3:55 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - SMAS	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 24/01/2023 10:03 AM
Descrição Parecer: Segue anexo Memorando 05 -2023 com D.O alterada e Boqueada.	

Kethelyncolaco

Fazenda Rio Grande, 17 de Janeiro de 2023.

Memorando nº 05/2023

Ref. Indicação de Dotações Orçamentárias, Fiscais e Endereços para Gêneros Alimentícios de Panificação

Tendo em vista, que o processo licitatório para a aquisição de gêneros alimentícios de panificação que resultou deserto; a SMAS solicita Dispensa Emergencial para aquisição dos itens para suprir as necessidades dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, indicamos:

Fiscal de Execução: Rita de Cássia de Sá Ribas – Matrícula nº 359280.

Dotações Orçamentárias:

P.A 2078 – D.O 436 ELEMENTO 3.3.90.30 RECURSOS – 1000- R\$ 1.000,00 1934 - R\$ 1.000,00	P.A 6001 – D.O 451 ELEMENTO 3.3.90.30 RECURSOS – 1000- R\$ 1.000,00 1934 - R\$ 1.000,00	P.A 2085 – D.O 506 ELEMENTO 3.3.90.30 RECURSOS – 1000- R\$ 1.994,00 1942 - R\$ 1994,00	P.A 6005 – D.O 512 ELEMENTO 3.3.90.30 RECURSOS– 1000- R\$ 1.994,00 0941 - R\$ 1994,00
---	---	--	---

Quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD
1	Pão tipo Francês. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, água, sal, fermento biológico com aproximadamente 50g cada unidade. Corte horizontal na superfície da casca, casca partida e crocante, miolo branco e macio. Livre de conservantes ou emulsificantes. As características organolépticas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas específicas vigentes. Acondicionado embalagem plástico transparente atóxico resistente confeccionado em material não reciclável. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima 24 horas após entrega.	KG	1.200



Endereço dos equipamentos:

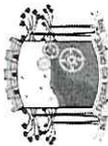
LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO
Casa de Passagem	Rua Cacaueiro, 80	Eucaliptos	Sônia Aparecida de Souza Leidentz – Matrícula nº 285401
Casa Lar	Rua Seringueira, 491	Eucaliptos	Patrícia Francisco de Freitas – Matrícula nº 359395
Centro Pop	Rua Ipê, 895	Eucaliptos	Marlene Fernandes da Silva – Matrícula nº 352033; Eloísa da Luz Cardoso dos Santos – matrícula nº 348889
Abrigo Institucional para Pessoas Adultas	Rua Coqueiro, 556	Eucaliptos	Andressa de Oliveira – Matrícula nº 357580; Etelvina Vieira da Silva – Matrícula nº 352194
CRAS Eucaliptos	Rua Pessegueiro, 249	Eucaliptos	Evelin Kalinoski – Matrícula nº 357960
CRAS Gralha Azul	Rua Cauré, 6921	Gralha Azul	Rosenilda Jocélia Lopes Alérico – Matrícula nº 351557
CRAS Iguaçu	Rua Rio Paranapanema, 616	Iguaçu	Carolina Alferes Chueire – Matrícula nº 349756
CREAS	Rua Silvano José Baldan, 1459	Pioneiros	Ana Lilian Senczuk Fonseca – Matrícula nº 351003
Projeto Melhor Idade	Rua Peru, 427	Nações	Cristina Sueli Bertozini – Matrícula nº 348384

Rita
Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal Administrativo

Rita de Cássia de Sá Ribas
SMAS
Decreto 6248/2022

Giuliana
Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 6228/2022

Ilmo. Sra.
Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
3/2023	12/01/2023	03/03/2023	1	MAICON ANDRE STEINHEUSER BLASIUS 11277410984		1200,000	16,9000	20.280,00	Não
3/2023	12/01/2023	03/03/2023	1	SUPERMALLTDA		1200,000	12,9000	15.480,00	Não
3/2023	12/01/2023	03/03/2023	1	SUPERMERCADO BOZA LTDA		1200,000	9,9800	11.976,00	Sim ***
Preço Médio -->							R\$13,26	R\$11.976,00	

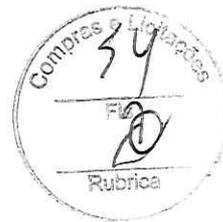
Material: 03-07-0042 - Pão tipo Francês. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecido

Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLACO DE OLIVEIRA

Data: 24/01/2023 15:41:04-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>



Preço Médio Total --> R\$13,26 R\$11.976,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 2552/2023

Fazenda Rio Grande, 25 de janeiro de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Milton Mitsuo Misuguchi - CRC/PR 027574/0-6

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Dispensa Emergencial de Gêneros Alimentícios de Panificação para atender as necessidades dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: R\$ 11.976,00 (onze mil e novecentos e setenta e seis reais.)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

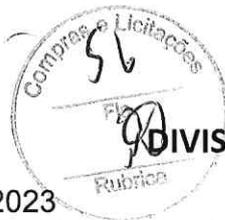
Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30	1000
451	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30	1934
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30	1000
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30	1934
506	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30	1000
506	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30	1942
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30	1000
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30	0941



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ



DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Protocolo nº 2552/2023

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.



Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 25/01/2023 08:30:56-0300

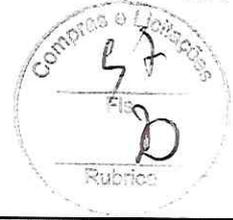
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matricula: 360201



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 25/01/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000002552/2023	
Número Único: 06M.XH0.8PO-UG	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 18/01/2023 3:55 PM	

Dados Parecer:

Organograma: SMF 01	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 25/01/2023 10:02 AM
Descrição Parecer: As dotações informadas nesta data, estão previstas no orçamento do exercício, tendo saldo suficiente para suprir a despesa e, será incluída em cronograma de programação financeira, a partir de seu empenho e/ou assinatura de contrato. Retornando o processo, para sequência de tramitação.	



Protocolo nº: 2552/2023

Memorando nº: 005/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ao Jurídico. _____

_____ Considerando há PE 01/2023 em trâmite com objeto semelhante com sessão a ser realizada no dia 09/02/2023, e por tratar-se de Dispensa Emergencial de Gêneros Alimentícios de Panificação para atender as necessidades dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 25 de Janeiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 25/01/2023 10:20:02-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações



Processo nº 2552/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Dispensa de Licitação - Contratação por Emergência

Trata-se de pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social a aquisição, por dispensa de licitação emergencial, de pães, para atender as necessidades da Secretaria solicitante. Foi informado nos autos que o pregão para a aquisição de pães resultou deserto e que tais itens são essenciais para o bom andamento das atividades pertinentes à e as pessoas atendidas pelas atividades correlatas à Secretaria interessada.

Foram anexadas as cotações, com as respectivas certidões de regularidade, mapa comparativo e informações orçamentárias e financeiras emitidas pela Divisão de Compras e Licitações.

Vieram os autos para parecer.

Ressalto que todas as hipóteses de aquisição por dispensa estão elencadas no art. 24 da Lei 8.666/93. Embora não esteja exposto no processo, pressuponho que trate-se de dispensa por situação emergencial ou calamidade pública, que encontra-se prevista no art. 24, IV da Lei 8.666/1993:

*'Art. 24. É dispensável a licitação: IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares**, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;'* (destaquei).

Sempre que se fala em dispensa de licitação de caráter emergencial, interessante citar-se o entendimento do Tribunal de Contas da União:

"Falta de planejamento do administrador não é capaz de justificar a contratação emergencial" (TCU – Acórdão 267/2001 – Primeira Câmara).



Neste patamar, ante o princípio da indisponibilidade do interesse público, mesmo que haja falta de planejamento, há o entendimento do Tribunal de Contas da União, de que incorreria em duplo erro o administrador que não realizasse a contratação emergencial em uma situação premente. Cite-se:

RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO EM PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. QUESTÕES RELACIONADAS A LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSAS FUNDAMENTADAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO APRESENTADO PELO ADMINISTRADOR. NÃO-PROVIMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA. 1. A situação prevista no art. 24, VI, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. 2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas. (Acórdão 1876/2007 Plenário. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1876-38/07-P).

Portanto, conforme a Lei 8.666/93 e os entendimentos de Tribunais supracitados, existe previsão legal para realizar-se contratação por emergência, no entanto, necessário que a emergência seja justificada pela Secretaria, que deverá apontar objetivamente o prejuízo que a falta da aquisição emergencial de tais itens poderá acarretar ao município, eis que, segundo o dispositivo legal, é caracterizada nos casos de urgência no atendimento de uma situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança. Segundo o dispositivo legal, tal contratação deve ser somente o suficiente para atender a situação emergencial ou calamitosa e o contrato deve ser concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a contar da ocorrência da emergência. Observe-se que é proibida a prorrogação contratual neste caso.

Necessária também a juntada da minuta do contrato

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a

verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.



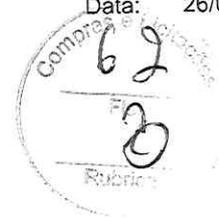
Fazenda Rio Grande/PR, 26 de janeiro de 2023.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Parecer

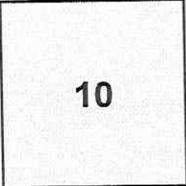
Página: 1 / 1
Data: 26/01/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000002552/2023	
Número Único: O6M.XH0.8PO-UG	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 18/01/2023 3:55 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Encaminho o processo para análise da minuta.	Data Parecer: 26/01/2023 11:58 AM
	

Kethelyncolaco



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº XXX/2023

ID XXXX

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
SUPERMERCADO BOZA LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DA FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Giuliana Dal Toso Marcondes**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **SUPERMERCADO BOZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 73.419.905/0007-60, estabelecida à Av. Portugal, nº 892, Gralha Azul, Fazenda Rio Grande-PR, Cep: 83.824-109, neste ato representada pela **Sra. DEISECLER MAI**, portadora do CPF/MF nº 059.121.409-11, pactuam o presente Contrato de Compra, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob Protocolo nº. 2552/2023, na modalidade de Dispensa de Licitação e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a aquisição emergencial de pães com propósito de atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Primeiro: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidade e preço ofertado pela CONTRATADA, conforme Tabela abaixo:

ITEM	UNID	QTDE	PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
1	KG	1.200	Pão tipo Francês. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, água, sal, fermento biológico com aproximadamente 50g cada unidade. Corte horizontal na superfície da casca, casca partida e crocante, miolo branco e macio. Livre de conservantes ou emulsificantes. As características organolépticas deverão obedecer ao código sanitário e as leis normas específicas vigentes. Acondicionado embalagem plástico transparente atóxico resistente confeccionado em material não reciclável. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima 24 horas após entrega.	R\$ 9,98	R\$ 11.976,00

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação XX/2023.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO

Cláusula Segunda: A empresa deverá efetuar a entrega nos locais indicados pela Secretaria solicitante, conforme cronograma, no Termo de Referência, até 02 (dois) dias úteis (a constar na autorização de fornecimento), após o recebimento da mesma.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Em caso de não aceitação do item objeto deste Contrato, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (Cinco) contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos itens não corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula 9º, II, "c" deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos itens não corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula 9º, II, "c" deste contrato.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização quanto às especificações, ficarão a cargo de: Fiscal de Execução, Rita de Cássia de Sá Ribas – Matrícula nº 359280 e como Fiscal de Gestão o Servidor Nestor Luiz Preza Junior – Matrícula nº 349630, a qual competirá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 03 meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, devidamente atestada pelos servidores responsáveis. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 11.976,00 (onze mil e novecentos e setenta e seis reais)**.

Parágrafo Segundo: O fornecimento é indireto por preço unitário.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30	1000
451	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30	1934
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30	1000
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30	1934
506	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30	1000
506	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30	1942
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30	1000
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30	0941

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convençionados.

Parágrafo Primeiro: Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega do objeto nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, realizando-a de acordo com a emissão de Autorizações de Fornecimentos, dentro prazo previsto, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- g) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- i) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- j) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- k) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- I) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula nova: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 0XX/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, xx de Janeiro de 2023.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Débora Lemos
Procurador Geral do Município
OAB/PR 42.955

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social

p/ Contratada

XXXXXXXXXXXX
SUPERMERCADO BOZA LTDA.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a Aquisição de Dispensa Emergencial de Gêneros Alimentícios de Panificação para atender as necessidades dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2 JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos esta solicitação para Aquisição de Dispensa Emergencial de Gêneros Alimentícios de Panificação para atender as necessidades de alimentação, ofertados pelo Serviço de Proteção Social Especial e Media e Alta Complexidade. Nomeados como Abrigos para Crianças e Adolescentes, para Medidas Protetivas Judiciais e para pessoas adultas e População em Situação de Rua, estes locais dispõem de um período de funcionalidade de 24 horas diariamente. E ainda, os atendimentos e maiores demandas que tem aumentado, principalmente pela questão da pandemia causada pelo novo coronavírus — COVID -19. O não cumprimento desta solicitação deixaria de servir o café da manhã das Crianças e Adolescentes abrigadas sob responsabilidade do Município e também deixaria de servir café da manhã e da tarde à População em situação de rua acolhido pelo Abrigo Institucional, moradores de rua que vem pela manhã para realizar a refeição, o não atendimentos das Crianças e Adolescentes e da População de Rua possivelmente teremos questionamentos por partes dos Órgãos de Controle Interno e Externo sob a falta abastecimento da população mencionada.

3. DA ENTREGA E Local

3.1. A contratada deverá efetuar a entrega diretamente nos locais indicados:

LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
Casa de Passagem	Rua Cacaueiro, 80	Eucaliptos
Casa Lar	Rua Seringueira, 491	Eucaliptos
Centro Pop	Rua Ipê, 895	Eucaliptos
Abrigo Institucional para Pessoas Adultas	Rua Coqueiro, 556	Eucaliptos
CRAS Eucaliptos	Rua Pessegueiro, 249	Eucaliptos
CRAS Gralha Azul	Rua Cauré, 6921	Gralha Azul
CRAS Iguaçu	Rua Rio Paranapanema, 616	Iguaçu



CREAS	Rua Silvano José Baldan, 1459	Pioneiros
Projeto Melhor Idade	Rua Peru, 427	Nações

3.2. A empresa deverá realizar a entrega neste Município em até 02 (dois) dias úteis (a constar na autorização de fornecimento), após o recebimento da mesma. O fornecedor deverá disponibilizar Romaneio de Entrega, para assinatura mediante conferência dos itens, onde o mesmo deverá constar item, descrição, quantidade, identificação do fornecedor em três vias sendo uma para o recebedor (equipamento), e outra para o fornecedor e uma deverá acompanhar a Nota fiscal (ao ser enviada para pagamento.) À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no ato do recebimento, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis; Caso um produto entregue e recebido, apresente defeito em sua primeira utilização, a CONTRATADA deve trocá-lo por um novo, com as mesmas especificações; O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos durante o prazo de garantia constante da proposta.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ter vigência de 03 meses, a contar da data de assinatura.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura anexado as provas de regularidade com Previdência Social – INSS E Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devidamente atestada pelos servidores responsáveis. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

5.2. A fiscalização quanto as especificações, ficarão a cargo de ; Fiscal de Execução ita de Cássia de Sá Ribas – Matrícula nº 359280 e co Fiscal de Gestão o servidor Nestor Luiz Preza Júnior – Matrícula nº 349630.

6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



ITEM	UNIDADE	QTE	PRODU TO
1	Kg.	1.200	Pão tipo Francês. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, água, sal, fermento biológico com aproximadamente 50g cada unidade. Corte horizontal na superfície da casca, casca partida e crocante, miolo branco e macio. Livre de conservantes ou emulsificantes. As características organolépticas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas específicas vigentes. Acondicionado embalagem plástico transparente atóxico resistente confeccionado em material não reciclável. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima 24 horas após entrega.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final da licitação;

7.2. Realizar a entrega dos produtos, de acordo com a emissão de Autorizações de Fornecimentos, dentro prazo previsto;

7-3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do S 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

7.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7,6. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem



verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

7.8. O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

8.2 Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO; 8.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.4. No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;

8.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

9 ESPECIFICAÇÕES

9.1. As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer às normas e especificações brasileiras existentes.

10	TÉCNICA E DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
QUALIFICAÇÕES	

10.1 As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, comprovando a entrega dos produtos compatíveis com o objeto. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) apresentar o timbre da entidade expedidora, o nome e o cargo do responsável que o assinar, o número do CNPJ da licitante, a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatória e nos prazos exigidos. A licença sanitária, expedida por órgão sanitário competente (estadual ou municipal), da empresa licitante dentro do prazo de validade

Autorização da Vigilância Sanitária do Veículo para transporte e autorização do Condutor do Veículo, Registro do Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360/76, resolução no 24/09 e art. 70 do decreto 8.077/13, ou a apresentação do Comunicado de Aceitação de Notificação, para produtos notificados ou cópia Legível do Diário Oficial da União em que conste do registro o Produto/material,



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



ou sua isenção pelo Ministério da Saúde ou Órgão competente, dentro de sua validade. Em caso de produtos dispensados do registro, a(s) empresa(s) deverá(o) apresentar cópia do respectivo ato formal de dispensa de registro (certificado de cadastramento), emitido pela ANVISA.

10.1.1. Considera(m)-se compatível (eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já forneceu pelo menos 40% (quarenta) por cento da parcela de maior relevância do objeto deste Termo de Referência.

Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal Administrativo

Nestor Luiz Preza Junior
Fiscal de Gestão

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 6228/2022

De acordo,

Considerando os termos do Art. 7º § 2º Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

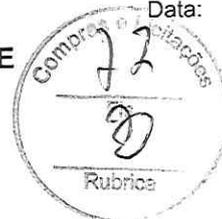




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 26/01/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000002552/2023	
Número Único: O6M.XH0.8PO-UG	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 18/01/2023 3:55 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Quanto a análise da minuta, essa cumpre os requisitos legais. No entanto, a Secretaria deve apontar objetivamente quais os prejuízos ocorreram caso os itens não sejam contratados de forma emergencial.	Data Parecer: 26/01/2023 1:22 PM

11

Kethelyncolaco



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/01/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000002552/2023	
Número Único: 06M.XH0.8PO-UG	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 18/01/2023 3:55 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: A secretaria apresentou a justificava na solicitação de compra. Segue em anexo.	Data Parecer: 26/01/2023 2:50 PM
	

Kethelyncolaco



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 6/2023

Solicitante:	RITA DE CASSIA DE SA RIBAS	Data da Solicitação:	12/01/2023
Organograma:	1000100000 - SM de Assistência Social		
Local de Entrega:	Diversos		
Objeto:	Aquisição de Dispensa Emergencial de Gêneros Alimentícios de Panificação para atender as necessidades dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.		
Justificativa:	Justificamos esta solicitação para Aquisição de Dispensa Emergencial de Gêneros Alimentícios de Panificação para atender as necessidades de alimentação, ofertados pelo Serviço de Proteção Social Especial e Media e Alta Complexidade. Nomeados como Abrigos para Crianças e Adolescentes, para Medidas Protetivas Judiciais e para pessoas adultas e População em Situação de Rua, estes locais dispõem de um período de funcionalidade de 24 horas diariamente. E ainda, os atendimentos e maiores demandas que tem aumentado, principalmente pela questão da pandemia causada pelo novo coronavírus – COVID -19. O não cumprimento desta solicitação deixara de servir o café da manhã das Crianças e Adolescentes abrigadas sob responsabilidade do Município e também deixara de servir café da manhã e da tarde aos adultos em situação de rua acolhido pelo Abrigo Institucional e também os moradores de rua que vem pela manhã para realizar a refeição, o não atendimentos das Crianças e Adolescentes e da População de Rua possivelmente teremos que responder junto ao Ministério Público.		
Observações:	Referente ao Protocolo 2552/2023 - Memorando 05-2023 e Termos de referencia referente a Dispensa Emergencial de Pães.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	3070042-1	1.200,00	KG	Pão tipo Francês. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, água, sal, fermento biológico com aproximadamente 50g cada unidade. Corte horizontal na superfície da casca, casca partida e crocante, miolo branco e macio. Livre de conservantes ou emulsificantes. As características organolépticas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas específicas vigentes. Acondicionado embalagem plástico transparente atóxico resistente confeccionado em material não reciclável. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima 24 horas após entrega.	9,9800	11.976,00

Preço Total: 11.976,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
451 - 17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1.000,00
436 - 17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30.00	Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1.000,00
451 - 17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	01934.00934.09.06.06.06.1.660.0000	1.000,00
436 - 17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30.00	Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família	01934.00934.09.06.06.06.1.660.0000	1.000,00
506 - 17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30.00	Serviço de Acolhimento para Pessoas em situação de Rua	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1.994,00
506 - 17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30.00	Serviço de Acolhimento para Pessoas em situação de Rua	01942.01007.03.99.01.03.1.702.0000	1.994,00
512 - 17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30.00	Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1.994,00
512 - 17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30.00	Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000	1.994,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
nullCNPJ: 95.422.986/0001-02null
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
------	--------	------	-------	---------------	----------------------	----------------------

Fazenda Rio Grande, 12 de Janeiro de 2023.

Assinatura do Responsável

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 018/2023



Processo nº 2552/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Dispensa de Licitação - Contratação por Emergência

Trata-se de pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social a aquisição, por dispensa de licitação emergencial, de pães, para atender as necessidades da Secretaria solicitante. Foi informado nos autos que o pregão para a aquisição de pães resultou deserto e que tais itens são essenciais para o bom andamento das atividades pertinentes às pessoas atendidas pelas atividades correlatas à Secretaria interessada. Foi demonstrado o prejuízo que a ausência da aquisição emergencial acarretará as pessoas assistidas pela Secretaria.

Foram anexadas as cotações, com as respectivas certidões de regularidade, mapa comparativo e informações orçamentárias e financeiras emitidas pela Divisão de Compras e Licitações.

Vieram os autos para parecer.

Ressalto que todas as hipóteses de aquisição por dispensa estão elencadas no art. 24 da Lei 8.666/93. Embora não esteja expresso no processo, pressuponho que trate-se de dispensa por situação emergencial ou calamidade pública, que encontra-se prevista no art. 24, IV da Lei 8.666/1993:

'Art. 24. É dispensável a licitação: IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;'
(destaquei).

Sempre que se fala em dispensa de licitação de caráter emergencial, interessante citar-se o entendimento do Tribunal de Contas da União:

"Falta de planejamento do administrador não é capaz de justificar a contratação emergencial" (TCU – Acórdão 267/2001 – Primeira Câmara).

Neste patamar, ante o princípio da indisponibilidade do interesse público, mesmo que haja falta de planejamento, há o entendimento do Tribunal de Contas da União, de que incorreria em duplo erro o administrador que não realizasse a contratação emergencial em uma situação premente.
Cite-se:



RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO EM PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. QUESTÕES RELACIONADAS A LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSAS FUNDAMENTADAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO APRESENTADO PELO ADMINISTRADOR. NÃO-PROVIMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA. 1. A situação prevista no art. 24, VI, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. 2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas. (Acórdão 1876/2007 Plenário. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1876-38/07-P).

Portanto, conforme a Lei 8.666/93 e os entendimentos de Tribunais supracitados, existe previsão legal para realizar-se contratação por emergência, eis que a Secretaria interessada justificou que ausência desses itens poderá acarretar prejuízos aos assistidos por ela. Ainda, tal contratação deve ser somente o suficiente para atender a situação emergencial ou calamitosa e o contrato deve ser concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a contar da ocorrência da emergência. Observe-se que é proibida a prorrogação contratual neste caso.

Necessária também a juntada da minuta do contrato *(ver parecer II)*

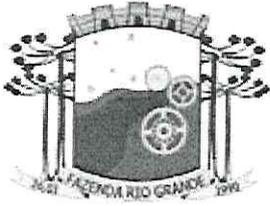
Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de janeiro de 2023.

FABIO JULIO NOGARA Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.01.30
10:20:56 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



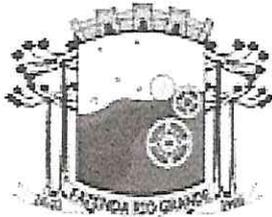
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n º 2552/2023 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Memorando nº 005/2023

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

Kethelyn millena colaço de Oliveira.
Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Protocolo nº 2552/2023

Em, 26 de janeiro de 2023.

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: Dispensa Emergencial de Gêneros Alimentícios de Panificação para atender as necessidades dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Modalidade: DISPENSA EMERGENCIAL

Valor Máximo: R\$ 11.976,00 (onze mil e novecentos e setenta e seis reais)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

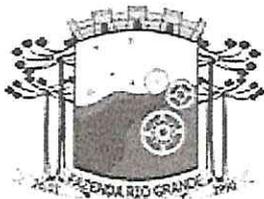
Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:0431868891
7

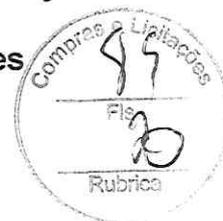
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.01.26 16:38:35 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



PROTOCOLO Nº 2552/2023
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023

É dispensável a licitação, na forma do Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Dispensa Emergencial de Gêneros Alimentícios de Panificação para atender as necessidades dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.

PESSOA JURÍDICA: SUPERMERCADO BOZA LTDA

CNPJ: 73.419.905/0007-60

VALOR: R\$ 11.976,00 (onze mil e novecentos e setenta e seis reais).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30	1000
451	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30	1934
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30	1000
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30	1934
506	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30	1000
506	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30	1942
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30	1000
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30	0941

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após emissão da fatura/nota fiscal.

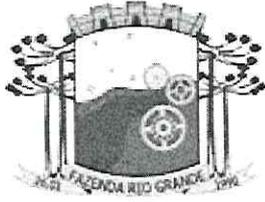
Fazenda Rio Grande/PR, 26 de janeiro de 2023



MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.01.26 16:39:01
-03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 01/2023
PROTOCOLO: 2552/2023

OBJETO: Dispensa Emergencial de Gêneros Alimentícios de Panificação para atender as necessidades dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: SUPERMERCADO BOZA LTDA.

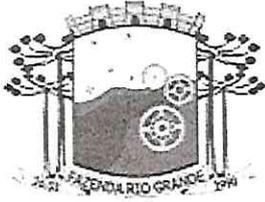
CNPJ: 73.419.905/0007-60

VALOR: R\$ 11.976,00 (onze mil e novecentos e setenta e seis reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, inc. IV, da Lei 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (três) meses.

AUTORIZAÇÃO: 26/01/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações



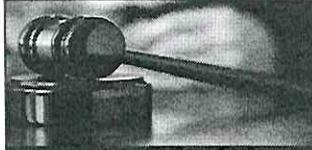
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 01/2023, que tem como objeto a Dispensa Emergencial de Gêneros Alimentícios de Panificação para atender as necessidades dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da proponente: **PESSOA JURÍDICA: SUPERMERCADO BOZA LTDA - CNPJ: 73.419.905/0007-60** no valor total de **R\$ 11.976,00 (onze mil e novecentos e setenta e seis reais)**, com base no Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 018/2023, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 2552/2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.01.26 16:38:10
-03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 019/2023 de 30 de janeiro de 2023

Página 9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 01/2023
PROCOLO: 2552/2023

OBJETO: Dispensa Emergencial de Gêneros Alimentícios da Panificação para atender as necessidades dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: SUPERMERCADO BOZA LTDA.
CNPJ: 73.419.906/0007-60

VALOR: R\$ 11.976,00 (onze mil e novecentos e setenta e seis reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, inc. IV, da Lei 8.666/93

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (três) meses.

AUTORIZAÇÃO: 20/01/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 01/2023, que tem como objeto a Dispensa Emergencial de Gêneros Alimentícios da Panificação para atender as necessidades dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da proponente **PESSOA JURÍDICA: SUPERMERCADO BOZA LTDA - CNPJ: 73.419.906/0007-60** no valor total de **R\$ 11.976,00 (onze mil e novecentos e setenta e seis reais)**, com base no Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 019/2023, e tendo em vista os elementos que instruem o processo administrativo nº 2552/2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Emergencial Nº 02/2023
PROCOLO: 3320/2023

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para as instituições de ensino municipais conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA
CNPJ: 34.386.791/0001-32

VALOR: R\$ 114.756,00 (cento e quatorze mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).

PESSOA JURÍDICA: IGUAÇU - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 23.624.217/0001-78

VALOR: R\$ 7.329,00 (sete mil e trezentos e vinte e nove reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, inc. IV, da Lei 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (três) meses.

AUTORIZAÇÃO: 30/01/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 02/2023, que tem como objeto a Aquisição de materiais de limpeza para as instituições de ensino municipais conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em favor da proponente: **PESSOA JURÍDICA: ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA, CNPJ: 34.386.791/0001-32**, no valor de **R\$ 114.756,00 (cento e quatorze mil e setecentos e cinquenta e cinco reais)**, e **PESSOA JURÍDICA: IGUAÇU - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 23.624.217/0001-78**, no valor de **R\$ 7.329,00 (sete mil e trezentos e vinte e nove reais)**, no valor total de **R\$ 122.084,00 (cento e vinte e dois mil e oitenta e quatro reais)**, com base no Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 019/2023, e tendo em vista os elementos que instruem o processo administrativo nº 3320/2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	05/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Dispensa Emergencial de Gêneros Alimentícios de Panificação para atender as necessidades dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.		
Dotação Orçamentária*	1700108243004960013390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	11.976,00		
Data Publicação Termo ratificação	30/01/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

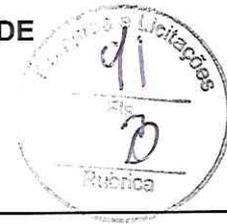
[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 11756944954 (Logout)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/02/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000002552/2023

Número Único: O6M.XH0.8PO-UG

Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 18/01/2023 3:55 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

15

Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/02/2023 2:50 PM

À Secretaria Municipal de Assistência Social, para manifestação considerando que a empresa Boza Supermercado não aceita fazer a entrega ponto a ponto e se recusou em assinar o contrato de acordo com e-mail.

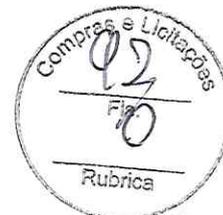
Simone Aparecida



Marcio Kruke

(41) 3608-7000 (41)-9-9259-2180

<https://www.boza.com.br/>



(PT)A presente mensagem concerne, exclusivamente, ao relacionamento profissional entre esta Empresa e destinatários, possuindo caráter de confidencialidade, constituindo informação privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Não pode, sem expressa autorização da Empresa, ser encaminhada a terceiros. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Os responsáveis pela indevida divulgação das informações responderão pelos danos que porventura causarem a terceiros, sem prejuízo das sanções criminais e administrativas aplicáveis à espécie, além da responsabilização civil. Agradecemos sua cooperação.

(EN)This message concerns, exclusively, the professional relationship between this Company and recipients, having a character of confidentiality, constituting privileged information, and its confidentiality is protected by law. If you are not the recipient or the person authorized to receive this message, you may not use, copy or disclose the information contained therein or take any action based on that information. It cannot, without express authorization from the Company, be forwarded to third parties. If you have received this message in error, please notify the sender immediately by replying to the email and then delete it. Those responsible for the improper disclosure of information will be liable for the damage they may cause to third parties, without prejudice to the criminal and administrative sanctions applicable to the species, in addition to civil liability. We appreciate your cooperation.

Em 03/02/2023 13:53, Márcio Kruke - Boza Supermercados | Gerente L02 escreveu:

Bom dia,

Tudo bem?

Esta colocação eu fiz quando passei meu preço! Não temos estrutura para entrega, nosso motorista entra 10 horas.

Tentei contato telefônico mas não consegui, se for para retirarem conseguimos atender, mas tem que alterar o contrato.

Segue em anexo a cotação, porém as mercadorias só poderão ser entregues em nosso balcão no horário normal de loja das 07:30 às 21:30,

pois não temos estrutura pra fazer entrega nos horários citados e no número de locais que precisam.

--

Atenciosamente,



Marcio Kruke

(41) 3608-7000 (41)-9-9259-2180

<https://www.boza.com.br/>

(PT)A presente mensagem concerne, exclusivamente, ao relacionamento profissional entre esta Empresa e destinatários, possuindo caráter de confidencialidade, constituindo informação privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Não pode, sem expressa autorização da Empresa, ser encaminhada a terceiros. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Os responsáveis pela indevida divulgação das informações responderão pelos danos que porventura causarem a terceiros, sem prejuízo das sanções criminais e administrativas aplicáveis à espécie, além da responsabilização civil. Agradecemos sua cooperação.



Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

Convocação para assinatura do contrato 008/2023 - DL 001/2023

2 mensagens

Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

1 de fevereiro de 2023 às 09:02

Para: "marcio@boza.com.br" <marcio@boza.com.br>

**Bom dia,**

Segue em anexo para assinatura o Contrato nº 008/2023 - DL 001/2023.

É imprescindível a assinatura digital é obrigatório, utilizando a plataforma gov.br, sendo o encaminhamento via e-mail.

A assinatura digital de uma testemunha também é obrigatória para aceite da documentação.

Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>É imprescindível que todos os documentos previstos em edital, e certidões (**FGTS; DIVIDA ATIVA DA UNIÃO; TRABALHISTA; MUNICIPAL; ESTADUAL**), sejam encaminhados juntamente com o Contrato/ARP assinado no prazo máximo de cinco dias.**Também preciso da licença sanitária vigente do mercado e a licença sanitária do veículo de transporte de alimentos.****Simone Ap. Ançay Rodrigues**
Assistente AdministrativoCoordenação de Contratos
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Telefone: (41) 3627-8532/8535
<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>**FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL.****CONTRATO Nº 008-2023 - ID 3840 - DL 001-2023 - SUPERMERCADO BOZA LTDA.pdf**
160K**Márcio Kruke - Boza Supermercados | Gerente L02** <marcio@boza.com.br>
Para: Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

3 de fevereiro de 2023 às 14:00

--

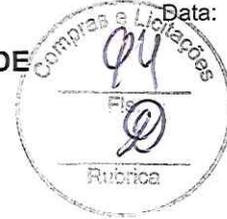
Atenciosamente,



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 07/02/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000002552/2023

Número Único: O6M.XH0.8PO-UG

Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 18/01/2023 3:55 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - SMAS

Encerrou Processo? Não

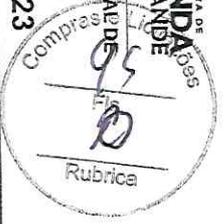
Descrição Parecer:

Data Parecer: 07/02/2023 9:58 AM

Segue anexo Licença Sanitária do Veículo e Ofício 280-2023 referente a coleta e entrega do Item.

16

RITA DE CASSIA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
LICENÇA SANITÁRIA PARA VEÍCULOS



Exercício: 2023

Protocolo: VISA LOCAL

Estabelecimento

Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ramo de Atividade:

ALIMENTOS

Endereço: R JACARANDA, 300 – EUCALIPTOS

Tipo de transporte:

ALIMENTOS SECOS (SEM REFRIGERAÇÃO)

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Veículo

Espécie/Tipo: PASSAGEIRO AUTOMOVEL

Chassi: 935SUNFN1LB514359

Marca/Modelo: CITROEN/AIRCROSS STARTMT

Placa: PEX9G34

Cor Predominante: BRANCA

Ano Fabricação / Ano Modelo: 2019/2020

Inspeção

Grau de risco: ALTO

Lei Complementar Municipal nº 160/2018

Data de vistoria: 7 de fevereiro de 2023

<p>Vigilância Sanitária Fazenda Rio Grande VISA-FRG</p> <p><i>Vinicius Esperandei Buzulo Neto 3601/19</i> Responsável pela inspeção</p>	<p>Vigilância Sanitária Fazenda Rio Grande VISA-FRG</p> <p><i>Vinicius Esperandei Buzulo Neto 3601/19</i> Responsável pelo serviço</p>	<p>Carimbo de licenciamento</p> 
---	--	---

VALIDADE: 1 (UM) ANO, A PARTIR DA DATA DE VISTORIA E ENQUANTO SATISFIZER AS LEGISLAÇÕES EM VIGOR.

Encontrava-se em conformidade para de acordo com a Resolução 465/2013, da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná – SESA
Deve permanecer no veículo



Fazenda Rio Grande, 06 de Fevereiro de 2023.

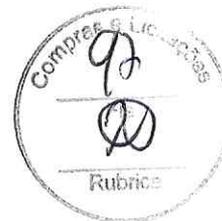
OFÍCIO 280-2023

Ref. Dispensa Emergencial de Pães.

Tendo em vista a Dispensa Emergencial de Gêneros Alimentícios de Panificação para suprir as necessidades dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, venho através deste solicitar que desconsidere referente ao **ITEM 3** do Termo de Referência onde a Contratada deverá efetuar a entrega, a Secretaria de Assistência Social ficará responsável pela Coleta e entrega diretamente nos locais indicados abaixo, disponibilizará de um Veículo Oficial exclusivo para efetuar a entrega juntamente com as normas exigida pela Vigilância Sanitária.

Endereço dos equipamentos:

LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO
Casa de Passagem	Rua Cacaueiro, 80	Eucaliptos	Sônia Aparecida de Souza Leidentz – Matrícula nº 285401
Casa Lar	Rua Seringueira, 491	Eucaliptos	Patrícia Francisco de Freitas – Matrícula nº 359395
Centro Pop	Rua Ipê, 895	Eucaliptos	Marlene Fernandes da Silva – Matrícula nº 352033; Eloísa da Luz Cardoso dos Santos – matrícula nº 348889
Abrigo Institucional para Pessoas Adultas	Rua Coqueiro, 556	Eucaliptos	Andressa de Oliveira – Matrícula nº 357580; Etelvina Vieira da Silva – Matrícula nº 352194
CRAS Eucaliptos	Rua Pessegueiro, 249	Eucaliptos	Evelin Kalinoski – Matrícula nº 357960
CRAS Gralha Azul	Rua Cauré, 6921	Gralha Azul	Rosenilda Jocélia Lopes Alérico – Matrícula nº 351557
CRAS Iguaçu	Rua Rio Paranapanema,	Iguaçu	Carolina Alferes Chueire – Matrícula nº



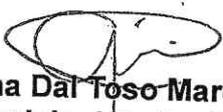
	616		349756
CREAS	Rua Silvano José Baldan, 1459	Pioneiros	Ana Lilian Senczuk Fonseca – Matrícula nº 351003
Projeto Melhor Idade	Rua Peru, 427	Nações	Cristina Sueli Bertozini – Matrícula nº 348384


Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal Administrativo

Rita de Cássia de Sá Ribas
SMAS
Decreto 6228/2022

Nestor Luiz Preza Junior
Administrador
Matrícula 349630


Nestor Luiz Preza Júnior
Fiscal de Gestão


Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 6228/2022

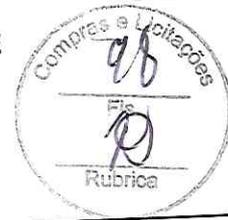
Fazenda Rio Grande, 06 de Fevereiro de 2023.

Ilmo. Sra.
Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/02/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000002552/2023

Número Único: O6M.XH0.8PO-UG

Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 18/01/2023 3:55 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - SMAS

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 07/02/2023 10:01 AM

Descrição Parecer:

17

RITA DE CASSIA DE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 07/02/2023

Dados Processo:

Número do Processo: 000002552/2023

Número Único: O6M.XH0.8PO-UG

Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

Assunto: Memorando

Data Abertura: 18/01/2023 3:55 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

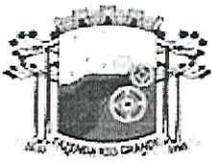
Data Parecer: 07/02/2023 10:53 AM

18

Descrição Parecer:

Ao Jurídico, para manifestação considerando que a SMAS concordou em retirar o item de entrega ponto a ponto pela empresa ficando a responsabilidade da Secretaria em retirar o produto no estabelecimento da contratada.

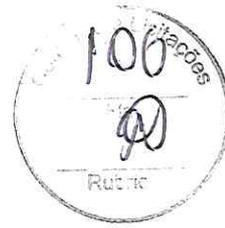
Simone Aparecida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2023

CONTRATO Nº 008/2023
DL 001/2023



ID 3840

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
SUPERMERCADO BOZA LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DA FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Giuliana Dal Toso Marcondes**, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.493.229-41, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **SUPERMERCADO BOZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 73.419.905/0007-60, estabelecida à Av. Portugal, nº 892, Galha Azul, Fazenda Rio Grande/PR, Cep: 83.824-109, Fone: (41) 3608-7000 / 99911-4091, E-mail: marcio@boza.com.br, neste ato representada pela Sr. **Joraci Boza**, portador do CPF/MF nº 609.136.499-53, pactuam o presente Contrato de Compra, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob **Protocolo nº. 2552/2023**, na modalidade de Dispensa de Licitação e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a aquisição emergencial de pães com propósito de atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande.

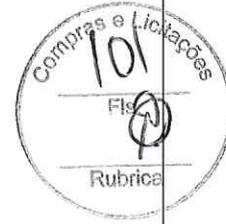
Parágrafo Primeiro: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidade e preço ofertado pela CONTRATADA, conforme Tabela abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 001/2023

ITEM	UNID	QTDE	PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
1	KG	1.200	Pão tipo Francês. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, água, sal, fermento biológico com aproximadamente 50g cada unidade. Corte horizontal na superfície da casca, casca partida e crocante, miolo branco e macio. Livre de conservantes ou emulsificantes. As características organolépticas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas específicas vigentes. Acondicionado embalagem plástico transparente atóxico resistente confeccionado em material não reciclável. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima 24 horas após entrega.	R\$ 9,98	R\$ 11.976,00



Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação 001/2023.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO

Cláusula Segunda: A Secretaria Municipal de Assistência Social ficará responsável pela coleta e entrega diretamente nos locais indicados.

Parágrafo Primeiro: A Secretaria Municipal Assistência Social fica responsável pela liberação e autorização do transporte pela Vigilância Sanitária do gênero alimentício de panificação.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização quanto às especificações, ficarão a cargo de: Fiscal de Execução, Rita de Cássia de Sá Ribas – Matrícula n° 359280 e como Fiscal de Gestão o Servidor Nestor Luiz Preza Junior – Matrícula n° 349630, a qual competirá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 001/2023



Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei n°. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, devidamente atestada pelos servidores responsáveis. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

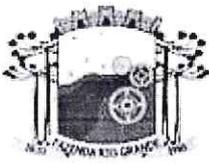
Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais).

Parágrafo Segundo: O fornecimento é indireto por preço unitário.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30	1000
451	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30	1934
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30	1000
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30	1934
506	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30	1000
506	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30	1942
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30	1000
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30	0941



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2023



DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega do objeto nas condições, no(s) prazo(s) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, realizando-a de acordo com a emissão de Autorizações de Fornecimentos, dentro prazo previsto, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- g) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 001/2023



- i) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- j) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- k) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- l) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

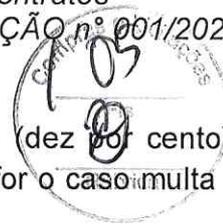
II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 001/2023



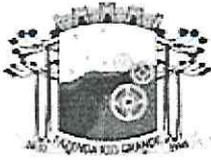
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos
DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 001/2023



II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula nova: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n°. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei n°. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação n°. 001/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n°. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 001/2023

Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis a espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.



Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

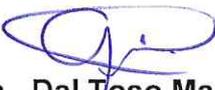
DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

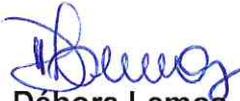
Cláusula Décima Segunda: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 01 de fevereiro de 2023.

P/Contratante:


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

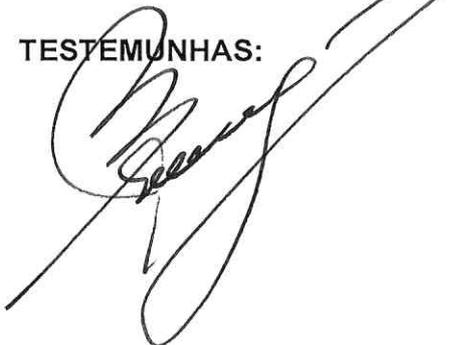

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social


Débora Lemos
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:


Joraci Boza
SUPERMERCADO BOZA LTDA.

TESTEMUNHAS:

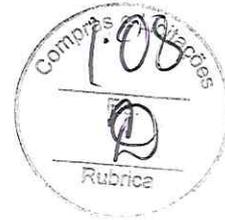






**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos
DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 001/2023



ANEXO AO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a Aquisição de Dispensa Emergencial de Gêneros Alimentícios de Panificação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

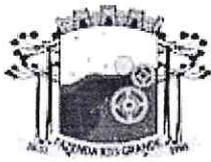
2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos esta solicitação para Aquisição de Dispensa Emergencial de Gêneros Alimentícios de Panificação para atender as necessidades de alimentação, ofertados pelo Serviço de Proteção Social Especial e Media e Alta Complexidade. Nomeados como Abrigos para Crianças e Adolescentes, para Medidas Protetivas Judiciais e para pessoas adultas e População em Situação de Rua, estes locais dispõem de um período de funcionalidade de 24 horas diariamente. E ainda, os atendimentos e maiores demandas que tem aumentado, principalmente pela questão da pandemia causada pelo novo coronavírus — COVID -19. O não cumprimento desta solicitação deixaria de servir o café da manhã das Crianças e Adolescentes abrigadas sob responsabilidade do Município e também deixaria de servir café da manhã e da tarde à População em situação de rua acolhido pelo Abrigo Institucional, moradores de rua que vem pela manhã para realizar a refeição, o não atendimento das Crianças e Adolescentes e da População de Rua possivelmente teremos questionamentos por partes dos Órgãos de Controle Interno e Externo sob a falta abastecimento da população mencionada.

3. DA ENTREGA E LOCAL

3.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social ficará responsável pela coleta e entrega diretamente nos locais indicados.

LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
Casa de Passagem	Rua Cacaueiro, 80	Eucaliptos
Casa Lar	Rua Seringueira, 491	Eucaliptos
Centro Pop	Rua Ipê, 895	Eucaliptos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 001/2023

Abrigo Institucional para Pessoas Adultas	Rua Coqueiro, 556	Eucaliptos
CRAS Eucaliptos	Rua Pessegueiro, 249	Eucaliptos
CRAS Gralha Azul	Rua Cauré, 6921	Gralha Azul
CRAS Iguaçu	Rua Rio Paranapanema, 616	Iguaçu
CREAS	Rua Silvano José Baldan, 1459	Pioneiros
Projeto Melhor Idade	Rua Peru, 427	Nações

3.2. A Secretaria Municipal Assistência Social fica responsável pela liberação e autorização do transporte pela Vigilância Sanitária do gênero alimentício de panificação.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ter vigência de 03 meses, a contar da data de assinatura.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura anexado as provas de regularidade com Previdência Social – INSS E Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devidamente atestada pelos servidores responsáveis. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

5.2. A fiscalização quanto as especificações, ficarão a cargo de ; Fiscal de Execução ita de Cássia de Sá Ribas – Matrícula n° 359280 e co Fiscal de Gestão o servidor Nestor Luiz Preza Júnior – Matrícula n° 349630.

6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 001/2023



ITEM	UNIDADE	QTE	PRODUTO
1	Kg.	1.200	Pão tipo Francês. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, água, sal, fermento biológico com aproximadamente 50g cada unidade. Corte horizontal na superfície da casca, casca partida e crocante, miolo branco e macio. Livre de conservantes ou emulsificantes. As características organolépticas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas específicas vigentes. Acondicionado embalagem plástico transparente atóxico resistente confeccionado em material não reciclável. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima 24 horas após entrega.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final da licitação;
- 7.2. Realizar a entrega dos produtos, de acordo com a emissão de Autorizações de Fornecimentos, dentro prazo previsto;
- 7-3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.4. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do S 1^o, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subsequentes;
- 7.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.6. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos
DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 001/2023

7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas ~~exclusivas~~ expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

7.8. O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

8.2 Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO; 8.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.4. No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;

8.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

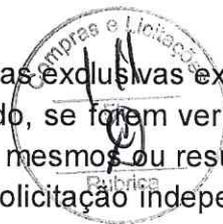
9. ESPECIFICAÇÕES

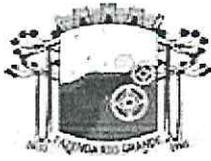
9.1. As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer às normas e especificações brasileiras existentes.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, comprovando a entrega dos produtos compatíveis com o objeto. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) apresentar o timbre da entidade expedidora, o nome e o cargo do responsável que o assinar, o número do CNPJ da licitante, a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatória e nos prazos exigidos. A licença sanitária, expedida por órgão sanitário competente (estadual ou municipal), da empresa licitante dentro do prazo de validade

Autorização da Vigilância Sanitária do Veículo para transporte e autorização do Condutor do Veículo, Registro do Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2023



6.360/76, resolução no 24/09 e art. 70 do decreto 8.077/13, ou a apresentação do Comunicado de Aceitação de Notificação, para produtos notificados ou cópia Legível do Diário Oficial da União em que conste do registro o Produto/material, ou sua isenção pelo Ministério da Saúde ou Órgão competente, dentro de sua validade. Em caso de produtos dispensados do registro, a(s) empresa(s) deverá(o) apresentar cópia do respectivo ato formal de dispensa de registro (certificado de cadastramento), emitido pela ANVISA.

10.1.1. Considera(m)-se compatível (eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já forneceu pelo menos 40% (quarenta) por cento da parcela de maior relevância do objeto deste Termo de Referência.

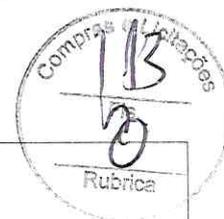
De acordo,

Considerando os termos do Art. 7º § 2º Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 6228/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO CONTRATO Nº 008/2023 - ID 3840

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: SUPERMERCADO BOZA LTDA;

CNPJ: 73.419.905/0007-60;

OBJETO: “Aquisição emergencial de pães com propósito de atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande”;

GESTÃO DE CONTRATO: Nestor Luiz Preza Junior – Matrícula nº 349630

FISCAIS DE EXECUÇÃO: Rita de Cássia de Sá Ribas – Matrícula nº 359280

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 001/2023;

PROTOCOLO: 2552/2023;

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura;

VALOR TOTAL: R\$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais);

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023.

Coordenação de Contratos

Compte 114
Rubric



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº029/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Página 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

FICHA DE AUTORIZAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS

Eu, _____, RG: _____, responsável legal pelo (a) aluno (a) matriculado(a) no _____ ano, Escola Municipal _____ declaro estar ciente que ele (a) deverá frequentar a Sala de Apoio a Aprendizagem, em contra turno, complementar ao da sua matrícula no ensino regular, no horário _____, com o objetivo de melhorar o desempenho no seu processo de aprendizagem.

Localidade: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O aluno está dispensado(a) do atendimento?

- Sim Não
 Encaminhamento para outros atendimentos
 Desistiu
 Transferido (a)

Total de faltas: _____

Data: ____/____/____

Clientel: _____

Prof. Apoio: _____

Prof. Regente: _____

Coord. Pedagógico (a): _____

Responsável: _____

Rua Tenente Camilo Luiz Kempa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83033-000 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3005-7513 (41) 3005-7609 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

Sala de Apoio a Aprendizagem - SAA
Relatório _____ Bimestre: De _____

Nome do Aluno (a):	Ano/Turma:
Professora (a) da Sala de Apoio:	Professor (a) Regente:
Entrada:	
Dificuldades apresentadas em Língua Portuguesa	Resultados Alcançados
Dificuldades apresentadas em Matemática	Resultados Alcançados



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 008/2023 - ID 3840

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: SUPERMERCADO BOZA LTDA;
CNPJ: 73.419.905/0007-60;
OBJETO: "Aquisição emergencial de pães com propósito de atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande";
GESTÃO DE CONTRATO: Nestor Luiz Prezzi Junior - Matrícula nº 349630
FISCALIS DE EXECUÇÃO: Rita de Cássia de Sá Ribas - Matrícula nº 359280
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 001/2023;
PROTOCOLO: 2552/2023;
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais);
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81620-000 - Fone/Fax: (41) 327-4300

INFORMAÇÕES GERAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DADOS ADICIONAIS

Tipo de instrumento * Termo de Contrato (Lei 8.666/93) **Nº do termo *** 8 **Ano *** 2023 **Origem *** Processo administrativo

Entidade origem do processo PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE **Nº e ano do processo *** 5/2023 **Nº e ano da ata de RP**

Contrato multientidade Controlar os itens por organograma

Fundamento legal Lei 8.666/93, Art.24, IV **Forma de contratação** Contratação direta **Nº da licitação** 1 **Ano** 2023

Modalidade Dispensa de Licitação **Tipo de objeto *** Compras **Nº do convênio** **Controlar saldo por** Quantidade

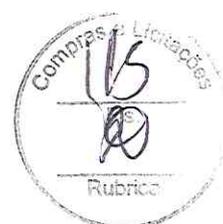
Objeto da contratação * Aquisição de Dispensa Emergencial de Gêneros Alimentícios de Panificação para atender as necessidades dos equipamentos da Secretária Municipais Assistência Social.

Fornecedor * SUPERMERCADO BOZA LTDA - CNPJ: 73.419.905/0007-60

Data da assinatura/contratação 01/02/2023 **Qtd de dias** 90 **dia(s)** 01/02/2023 **até** 02/05/2023 **Valor original da contratação** R\$ 11.976,00

Envolve contratação para

SALVAR **SALVAR E ADICIONAR NOVO** **EXCLUIR** **CANCELAR**



Editando contratação 8/2023

Em execução

INFORMAÇÕES GERAIS | INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | DADOS ADICIONAIS

Contratações - SIMAM *

SIM-AM

Tipo de Regime de Execução * Preço Unitário Tipo de Condições de Pagamento * A Prazo Ata reg. preço * NÃO

Tipos de Multas Contratuais * Outras Multas Contratuais Descrição da Multa Contratual As previstas na Lei 8.666/93

Descrição da Garantia

Tipo de Origem dos Contatos CNPJ Outra Entidade Evolucionar

Número Cotação

Organograma

Descrição Secretaria de Assistência Social

Prazos

Prazo de Vigência Inicial 01/02/2023 Data de Vigência Final 02/05/2023

Prazo de Execução Inicial Data execução final

SALVAR

SALVAR E ADICIONAR NOVO

EXCLUIR

CANCELAR





Protocolo: 2552/2023 Requerente: *Secretaria Municipal de Assistência Social*

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Carol lung

Mat.: 359403

Coordenação de Contratos

15/02/2023.